



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO DE PROJETOS

PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SETORES DE ENERGIA E MINERAL

Projeto META – Fase II

MANUAL OPERATIVO DO PROJETO – MOP

VOLUME 1

Fevereiro de 2022

Apoio Técnico Financeiro



Banco Mundial

Acordo de Empréstimo BIRD 9074-BR



APRESENTAÇÃO

O Manual Operativo do Projeto – MOP integra o rol de instrumentos acessórios do Acordo de Empréstimo e tem por objetivo documentar os procedimentos relacionados à implementação do Projeto.

O MOP foi aprovado pelo Banco Mundial, quando da Declaração de Efetividade do Projeto, e pelo Comitê Gestor do Projeto – CGP, em 10 de dezembro de 2021, conforme competência prevista na Portaria MME nº 511, de 07 de maio de 2021.

Este Manual é constituído de 4 (quatro) volumes. O primeiro volume contém 7 (sete) capítulos, a seguir caracterizados:

O Capítulo I apresenta as informações gerais do Acordo de Empréstimo e do Projeto META, seus objetivos gerais e específicos, componentes e subcomponentes;

O Capítulo II particulariza o arranjo institucional delineado para a implementação do Projeto, detalhando as articulações entre as diversas unidades envolvidas, bem como os níveis deliberativos, decisórios, gerenciais e operacionais estruturados para a execução do Projeto. Detalha o papel e identifica os coexecutores internos e externos do Projeto, estabelece as estratégias de ação e ainda relaciona os benefícios e beneficiários do Projeto;

O Capítulo III detalha os procedimentos de gestão orçamentária e financeira, identifica as fontes de financiamento do Projeto, a distribuição dos recursos, por categoria de despesa, por componente e subcomponente e por entidade executora. Discorre sobre os procedimentos de desembolso dos recursos externos, repasses de recursos, pagamentos a fornecedores, registros contábeis e comprovações de gastos;

O Capítulo IV estabelece os procedimentos para análise e aprovação de propostas técnicas das ações a serem executadas no âmbito do Projeto, exhibe os procedimentos para elaboração da Estratégia de Aquisições de Projetos de Desenvolvimento – EAPD, dos Planos de Aquisição e Operativos do Projeto, bem como discorre sobre os procedimentos para a realização de licitações e para a contratação de consultores, obras, serviços e aquisição de bens;

O Capítulo V apresenta as Normas Ambientais e Sociais, os procedimentos a serem seguidos para mitigar eventuais impactos socioambientais decorrentes da execução do Projeto e demais Norma Sociais e Ambientais, visando a conformidade com as normas ambientais e sociais do Banco Mundial, em especial as ações acordadas no Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP);

O Capítulo VI exhibe as atividades de monitoramento e avaliação da implementação do Projeto META estabelece as atividades de avaliação, bem como os tipos e a

periodicidade dos relatórios de acompanhamento. Também são apresentados os indicadores de resultado e os indicadores de execução orçamentária e financeira, além de discorrer sobre as atividades de auditoria do Projeto; e

O Capítulo VII estabelece os procedimentos para solução de casos omissos, não tratados nos capítulos anteriores.

Os volumes 2, 3 e 4 do MOP são compostos por 12 (doze) anexos, os quais integram este Manual, e tratam das questões relacionadas a: Gestão, Execução Financeira e Monitoramento (Anexos de 1 a 5); licitações e contratos (Anexos de 6 a 11); e o Anexo 12 apresenta os documentos relativos a Normas Ambientais e Sociais do Projeto - Avaliação Ambiental do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META – Completo, engloba o *Scoping Paper*, o Apêndice 1 - Avaliação da mão de obra e condições de trabalho e o Apêndice 2 - Envolvimento das partes interessadas e divulgação de Informação.

Acesso Via Internet

Este Manual, assim como os documentos nele referenciados, encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia (MME): <https://www.gov.br/mme/pt-br/destaques/projeto-meta-ii>.

Esclarecimento de Dúvidas

Esclarecimentos sobre o conteúdo do MOP, bem como outras informações sobre o Projeto META, serão atendidos pela Coordenação-Geral da Unidade de Gestão do Projeto - Central (UGP/C) no seguinte endereço:

Ministério de Minas e Energia

Secretaria-Executiva

Assessoria Especial de Gestão de Projetos

Unidade de Gestão do Projeto – Central (UGP/C)

Fone: (61) 2032-5027

aegp@mme.gov.br

Informações Adicionais

Informações adicionais, assim como o detalhamento de procedimentos, encontram-se em outros documentos identificados no texto, disponíveis, sob demanda, aos envolvidos no Projeto e demais interessados.

ÍNDICE

VOLUME 1

APRESENTAÇÃO	2
ÍNDICE	5
LISTA DE SIGLAS	8
LISTA DE QUADROS	14
LISTA DE FIGURAS	14
CAPÍTULO I – O PROJETO META	15
1. Caracterização do Projeto	15
2. Concepção do Projeto e Objetivos	16
2.1. Objetivos	16
2.2. Descrição dos Componentes	18
2.3. Estratégias do META	21
2.4. Área de Abrangência do Projeto	21
2.5. Benefícios e Beneficiários do Projeto	22
CAPÍTULO II – ARRANJO INSTITUCIONAL DO PROJETO	24
1. O Arranjo Institucional para Implementação do META	24
1.1. Nível Deliberativo e Decisório Superior	24
1.2. Nível Gerencial e Operacional	25
CAPÍTULO III – GERENCIAMENTO FINANCEIRO E DESEMBOLSO	35
1. Recursos Alocados por Fontes Financiadoras	35
2. Categorias de Gastos do Projeto	35
3. Recursos Alocados por Coexecutores	36
4. Procedimentos Para Execução Orçamentária e Financeira	36
4.1. Diretrizes Orçamentárias e Financeiras	36
4.2. Recursos Orçamentários	39
4.3. Solicitação e Liberação de Recursos junto ao Banco Mundial	39
4.4. Fluxo Financeiro e de Comprovação de Gastos	40
4.5. Registros Contábeis	41
4.6. Encargos da Dívida	42
4.7. Relatórios Financeiros	42
4.8. Supervisão da Execução Financeira	43
CAPÍTULO IV – PLANEJAMENTO, AQUISIÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS	45
1. Procedimentos de Análise Prévia das Propostas de Subprojetos (Atividades)	45
2. Plano de Aquisições	46
3. Procedimentos para Preparação, Análise e Aprovação do Plano Operativo do Projeto	47

4. Procedimentos para Realização de Licitações e Formalização de Contratos	47
4.1 Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços Técnicos	48
4.2 Seleção, Contratação e Monitoramento de Consultorias	49
5. Gestão dos Contratos	50
CAPÍTULO V – NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS	51
1. Procedimentos Socioambientais	51
1.1. Elaboração dos Editais, Especificações Técnicas e Termos de Referência	55
1.2. Execução das Ações – elaboração dos Planos, Projetos e Estudos	55
1.3. Arcabouços Ambiental e Social do Projeto	56
CAPÍTULO VI - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO META	58
1. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do META	58
1.1. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento	58
1.2. Atividades de Avaliação do Projeto pelo Banco Mundial	60
2. Indicadores do Projeto	61
3. Auditoria do META	62
CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES GERAIS	64
1. Casos omissos	64
1.1. Disponibilização do Manual e demais publicações	64

VOLUME 2

Gestão, Execução Financeira e Monitoramento

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo 1	Estrutura Gerencial do Projeto META
Anexo 2	Plano Interno – PI
Anexo 3	Modelos de Formulários (IFR, SOE e Folha de Resumo)
Anexo 4	Indicadores de Avaliação e Monitoramento do Projeto Meta
Anexo 5	Modelo de Relatório Trimestral de Acompanhamento

VOLUME 3

Licitações e Contratos

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo 6	Modelo do Plano Operativo Anual
Anexo 7	Roteiro para Elaboração de Termos de Referência – Orientações Básicas
Anexo 8	Roteiro para Elaboração de Nota Informativa de Justificativa de Orçamento
Anexo 9	Modelo de Relatório de Avaliação – Seleção de Consultores
Anexo 10	Modelo de Relatório de Avaliação da Licitação e Recomendação para Adjudicação do Contrato – Bens e Obras
Anexo 11	Tabela Única

VOLUME 4
Normas Ambientais e Sociais

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo 12	Avaliação Ambiental do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META – Completo
	Apêndice 1 - Avaliação da mão de obra e condições de trabalho
	Apêndice 2 - Envolvimento das partes interessadas e divulgação de Informação

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AA	Avaliação Ambiental
AAAS	Avaliações Ambientais de Áreas Sedimentares
ACL	Ambiente de Contratação Livre
ACR	Ambiente de Contratação Regulado
AEGP	Assessoria Especial de Gestão de Projetos
AESA	Assessoria Especial de Meio Ambiente
AIR	Análise de Impacto Regulatório
ANA	Agência Nacional de Águas
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANM	Agência Nacional de Mineração
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ARR	Análise do Resultado Regulatório
ASSEC	Assessoria Econômica
ASV	Autorização de Supressão Vegetal
AT	Assistência Técnica
A3P	Agenda Ambiental na Administração Pública
Banco Mundial ou BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BID	Banco Interamericano para o Desenvolvimento
BPD	Barris por dia
BPIS	Boas Práticas Internacionais do Setor
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CCP	Centro Comunitário de Produção
CD	Contratação Direta
CDE	Conta de Desenvolvimento Energético
CE	Comissão de Ética
CEP	Comissão de Ética Pública
CEPEL	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica
CERFLOR	Programa Brasileiro de Certificação Florestal
CFEM	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CGP	Comitê Gestor do Projeto
CGU	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Chesf	Companhia Hidroelétrica do São Francisco
CIPAMIN	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado
CMSE	Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPM	Conselho Nacional de Política Mineral
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
COC	Certificação de Cadeia de Custódia - Certificado de manejo florestal

	sustentável
COFIEEX	Comissão de Financiamento Externo
COFIN/STN	Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
COP	Conferência das Partes
CPL	Comissão Permanente de Licitação
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – Serviço Geológico do Brasil
CRESESB	Centro de Referência em Energias Solar e Eólica Sérgio de Salvo Brito
CSI	<i>Climate Services for Infrastructure Investments</i>
CSS	Cooperação Sul-Sul
CQNUMC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática
DASS	Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Banco Mundial
DDE	Departamento de Desenvolvimento Energético
DEA	Diretoria de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais (EPE)
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
EAS	Estudo Ambiental Simplificado
ECI	Estudo do Componente Indígena
EE	Eficiência Energética
EHSB	Diretrizes ambientais, de saúde e de segurança do Grupo Banco Mundial
ELETOBRAS	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
ELETRONORTE	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
ELETROSUL	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
ESF	<i>Environmental and Social Framework</i> (Estrutura Ambiental e Social)
ESTAL	<i>Energy Sector Technical Assistance Loan</i> (Projeto ESTAL)
EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FATMA	Fundação do Meio Ambiente
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental
FLONA	Floresta Nacional
FNMA	Fundo Nacional de Meio Ambiente
FNMC	Fundo Nacional sobre Mudança do Clima
FSC	<i>Forest Stewardship Council International</i>
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FURNAS	Furnas Centrais Elétricas S.A.
GD	Geração Distribuída
GEE	Gases de Efeito Estufa
GEOBANK	Banco de dados de geologia e recursos minerais do Brasil
GIZ	Agência de Cooperação Alemã (<i>Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit</i>)
GN	Gás Natural
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNV	Gás Natural Veicular
GPS	<i>Global Positioning System</i>
GW	Gigawatt
GWP	<i>Global Warming Potential</i> (Potencial de Aquecimento Global)
GT	Grupo de Trabalho
IAIA	Associação Internacional de Avaliação de Impacto

IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBRD	<i>International Bank for Reconstruction and Development</i>
ICB ou LPI	Licitação Pública Internacional
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IF	Intermediário Financeiro
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IFR	Sigla em inglês de Relatório Financeiro Intermediário (<i>Interim Financial Report</i>)
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE	Instituto de Pesquisas Espaciais
IPARJ	Instituto de Pesquisas Antropológicas do Rio de Janeiro
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPPUR/UFRJ	Instituto de Planejamento e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro
ISAs	Normas Internacionais de Auditoria
LabUAT	Laboratório de Ultra Alta Tensão
LabCin	Laboratório de Computação Intensiva
LabPMU	Laboratório de Medição Fasorial Síncrona
LAMIN	Laboratório de Análises Mineraias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
LPNE	Linhas de Potência Naturalmente Elevada
LpT	Programa Luz para Todos
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MCSO	Mecanismo de Compensação de Sobras e Défcits
MDL	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
ME	Ministério da Economia
MEN	Matriz Energética Nacional
MI	Manifestação de Interesse
MJSP	Ministério da Justiça e da Segurança Pública
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MME	Ministério de Minas e Energia
MOP	Manual Operativo do Projeto
MP ou MPDG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MS	Ministério da Saúde
NAS	Normas Ambientais e Sociais
NCB ou LPN	Licitação Pública Nacional
NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada
NEPA	Lei Nacional de Proteção Ambiental - EUA
NESA	Núcleo Estratégico de Gestão Socioambiental
NIJO	Nota Informativa de Justificativa de Orçamento
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
OSPF	Órgão Setorial de Programação Financeira
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento

PAD	Sigla em inglês de Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PAE	Plano de Aproveitamento Econômico (Mineração)
PAQ	Plano de Aquisições
PAS	Programa Amazônia Sustentável
PBA	Projeto Básico Ambiental
PCAS	Plano de Compromisso Ambiental e Social
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PDE	Plano Decenal de Expansão de Energia
PDGMT	Plano Duo-decenal de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
PDM	Plano Decenal de Mineração
PDMA	Plano Diretor do Meio Ambiente do Setor Elétrico
PDRS	Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável
PEFC	<i>Program for the Endorsement of forest Certification</i>
PETROBRAS	Petróleo Brasileiro S.A.
PF	Programação Financeira: no âmbito do SIAFI, é a transação utilizada para solicitar e transferir recursos financeiros entre UGEs
PGA	Plano de Gestão Ambiental
PI	Plano Interno
PIB	Produto Interno Bruto
PID	Documento de Informação do Projeto
PIO	Plano Indicativo de Oleodutos (PIO)
PL	Projeto de Lei
PLAMGE	Planos Municipais de Gestão Energética
PLD	Preço de Liquidação das Diferenças
PLS	Plano de Gestão Logística Sustentável (ANEEL)
PM	Plano de Manejo
PMD	Plano Mestre Decenal para Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil
PMU	Sigla em inglês de Unidade de Medição Fasorial (<i>Phasor Measurement Units</i>)
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar
PNE	Plano Nacional de Energia
PNEf	Plano Nacional de Eficiência Energética
PNM	Plano Nacional de Mineração
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
POA	Plano Operativo Anual
PPA	Plano Plurianual
PPDSM	Plano Plurianual para o Desenvolvimento do Setor Mineral
PPI	Programa de Parcerias e Investimentos
PRAD	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
PROINFA	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica
Programa LpT	Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica
Projeto ESTAL	Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético
Projeto META	Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral
Projeto PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRONAR	Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar
P & D	Pesquisa & Desenvolvimento
RAS	Relatório Ambiental Simplificado
RDF	Rede de Dados Fasoriais

RED	Recursos Energéticos Distribuídos
RenovaBio	Política Nacional de Biocombustíveis
RLC	Relatório de Lista Curta
RTA	Relatório Trimestral de Acompanhamento
SBQ	Seleção Baseada no Custo
SBQC	Seleção Baseada na Qualidade e Custo
SE	Secretaria Executiva
SECEX	Secretaria de Comércio Exterior
SEDP	Diretoria de Programa da Secretaria Executiva
SEE	Secretaria de Energia Elétrica
SEP	Sistemas Especiais de Proteção
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SGM	Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Shopping	Comparação de Preços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SICONV	Sistema de Convênios do Governo Federal
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SIN	Sistema Interligado Nacional
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos
SINGRH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SIORG	Sistema de Organização e Inovação Institucional
SIPEC	Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
SISG	Sistema de Serviços Gerais
SISP	Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SMC	Seleção pelo Menor Custo
SMF	Sistema de Medição Fasorial
SMI	Solicitação de Manifestação de Interesse
SOE	Sigla em inglês de Declaração de Gastos (<i>Statement of Expenditures</i>)
SOF	Seleção com Orçamento Fixo
SPE	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético
SPG	Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SPPI	Secretaria do Programa de Parcerias do Investimento
SQC	Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TC	Termo de Cooperação
TED	Termo de Execução Descentralizada
TI	Terra Indígena
TI	Tecnologia da Informação
TWh	Terawatt hora
UC	Unidade Consumidora (Energia)
UC	Unidade de Conservação (Ambiental)
UG	Unidade Gestora: no âmbito do SIAFI, é a unidade instituída responsável pela realização de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
UGP/C	Unidade de Gestão do Projeto - Central
UGP/S	Unidade de Gestão do Projeto - Setorial
UGT	União Geral dos Trabalhadores
UICN	União Internacional de Conservação da Natureza
UNFCCC	<i>United Nations Framework Convention on Climate Change</i> Convenção-

	Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
UNOCHAPECÓ	Universidade Comunitária da Região de Chapecó
UPU	Unidades Produtivas da União
UV	Ultravioleta
VRE	Energia Renovável Variável
WAN/WAP	<i>Wide Area Monitoring and Protection</i>

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Informações Gerais sobre o Projeto	11
Quadro 2	Demonstrativo dos Recursos por Fonte de Financiamento e Componentes	32
Quadro 3	Financiamento por Categoria de Gastos	32
Quadro 4	Documentos a Serem Enviados à UGP/C pelas UGP/S – Não Consultoria	45
Quadro 5	Documentos a Serem Enviados à UGP/C pelas UGP/S – Consultoria	46
Quadro 6	Medidas e Ações Materiais do Plano de Compromissos Sociais e Ambientais	50
Quadro 7	Unidades responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação	53
Quadro 8	Relatórios e Periodicidades	55

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Composição da Unidade de Gestão do Projeto – Central (UGP/C)	24
Figura 2	Estratificação do Plano Interno – PI	34
Figura 3	Fluxo Financeiro e de Prestação de Contas	38



CAPÍTULO I – O PROJETO META

1. Caracterização do Projeto

O **Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META** visa a fortalecer as instituições incumbidas da formulação e da implementação das políticas de gestão dos setores de energia e mineral, incluindo aquelas responsáveis pelas políticas setoriais que se utilizam da energia e transformação mineral, de forma a obter a sustentabilidade da gestão.

O propósito do Projeto é promover, com a realização de um conjunto de estudos técnicos, consultorias, assistência técnica, aquisição de equipamentos e realização de obras, as ações inseridas nos planejamentos de curto, médio e longo prazo dos setores de energia e mineral, que irão proporcionar a instrumentalização dos diversos planos (Plano Nacional de Energia – PNE, Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE, Matriz Energética Nacional – MEN e Plano Nacional de Mineração 2030 (PNM – 2030) e políticas, que contribuirão com qualidade e valor para a retomada do Planejamento Setorial.

Além da assistência técnica, o Projeto apresenta um segmento de investimento em pesquisa no setor elétrico, no serviço geológico e na segurança do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Na nomenclatura utilizada pelo Banco Mundial, o Projeto META é denominado Projeto. Neste Manual, a designação META ou Projeto META ou Projeto é utilizada com o mesmo significado.

Quadro 1
Informações Gerais Sobre o Projeto

Título do Projeto: Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral	
Acordo de Empréstimo do Banco Mundial	9074-BR
Mutuário	República Federativa do Brasil (União)
Instituição Executora Nacional	Ministério de Minas e Energia - MME
PAD – <i>Project Appraisal Document</i>	22 de maio de 2020
Aprovação	22 de maio de 2020
Autorização pelo Senado Federal	17 de dezembro de 2020
Assinatura do Acordo de Empréstimo	21 de julho de 2021
Efetividade	09 de agosto de 2021
<i>Closing Date</i>	31 de dezembro de 2025
Categoria Ambiental	Substancial

COMPONENTES:		
<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral; • Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições; e • Gerenciamento de atividades, monitoramento e avaliação e compartilhamento e divulgação de conhecimentos. 		
CUSTO TOTAL E FONTES DE FINANCIAMENTOS:		
a) Bird	US\$ 38,00 milhões	100 %
b) União (MME)	-	-
c) Total	US\$ 38,00 milhões	100%
<i>Front-end Fee (0,25%)</i>		US\$ 95.000,00
Taxa de Compromisso (0,25%)	Comissão de Compromisso: 0,25% ao ano (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor não desembolsado.	
Pagamento do Serviço da Dívida (Juros)	15 de junho e 15 de dezembro de cada ano	
Amortização do Principal	Amortização única, prevista para 15 de dezembro de 2039 (dezessete anos e meio de carência e o total do termo de empréstimo de dezoito anos)	

2. Concepção do Projeto e Objetivos

2.1. Objetivos

2.1.1. Objetivo Geral

O principal objetivo do Projeto é contribuir para ampliar e consolidar os avanços dos setores de energia e mineral, dando apoio à competitividade e crescimento econômico sustentável do País, assim como à modernização institucional desses setores, envolvendo áreas estratégicas do MME, quais sejam:

- Planejamento dos Setores de Energia e Mineração;
- Geologia, Mineração e Transformação mineral;
- Monitoramento e Controle do Setor Elétrico;
- Aprimoramento de Ações de Sustentabilidade Ambiental e de Inserção Social;
- Fontes Alternativas e Eficiência Energética;
- Petróleo e Gás Natural;
- Segurança do Sistema Interligado Nacional – SIN; e
- Fortalecimento Institucional.

2.1.2. Objetivos Específicos

De forma mais específica, o Projeto objetiva:

- Apoiar a construção e a implementação de políticas e soluções energéticas e ações em áreas estratégicas dos setores de energia e mineral, envolvendo um conjunto de estudos e serviços de consultoria;
- Garantir a continuidade da implementação do marco legal e regulatório dos setores de energia e mineral, iniciado no final da década de 90;
- Promover estudos estratégicos de desenvolvimento de cenários visando o planejamento da matriz energética;

- Apoiar o desenvolvimento e a continuidade da Matriz Energética Brasileira com fontes de energia, com baixa emissão de gases geradores do efeito estufa, preservando a característica de energia limpa da atual configuração da matriz energética nacional em busca da resiliência climática;
- Apoiar o aprimoramento do arcabouço legal e regulatório para energia, petróleo, gás natural e biocombustíveis e atividades de mineração, por meio de Avaliações de Impacto e Estoque Regulatórios;
- Contribuir para o fortalecimento da capacidade de monitoramento e controle do setor energético;
- Promover a estruturação da gestão e o fortalecimento institucional dos órgãos e entidades que compõem os setores de energia e mineral brasileiro, com especial ênfase à reestruturação do setor mineral;
- Promover o fortalecimento institucional dos órgãos e entidades de planejamento, gestão, regulação, fiscalização e monitoramento dos recursos dos setores de energia e mineral;
- Apoiar as ações da agenda de gestão ambiental do MME e promover a inserção social nos setores de energia e mineral;
- Apoiar a implementação da gestão de monitoramento da área socioambiental com interferência na implantação e desenvolvimento de projetos do setor elétrico e mineral, atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável;
- Promover estudos de produção de energias e tecnologias limpas, em especial sua contribuição para a adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas;
- Capacitar em cinco anos até 200 (duzentos) servidores, gerentes, coordenadores e líderes de equipe em eventos educacionais;
- Contribuir na implantação do projeto de gestão documental, mapeamento e redesenho dos processos de gestão documental realizadas nos setores, tratamento do acervo acumulado e inserção de dados;
- Investir na ampliação e capacitação do Laboratório de Análises Mineraias – LAMIN da CPRM, responsável, entre outras atribuições, pela certificação das águas minerais no Brasil, para apoiar o desenvolvimento do setor mineral brasileiro e o uso de informações geológicas relevantes em apoio aos processos de gestão da sociedade, como gestão territorial e ambiental, gestão das águas e gestão dos recursos minerais;
- Elevar a segurança da operação do SIN por meio de um Sistema de Medição Fasorial – SMF que utiliza unidades de medição fasoriais.
- Contribuir para a promoção de ações integradas do governo, instituições e comunidades para articular e organizar os diversos setores da pequena mineração brasileira;
- Contribuir para inclusão produtiva e melhoria da qualidade de vida em regiões de vocação mineral; e,
- Contribuir para ampliar o processo de geração de emprego e renda, alavancando a economia e consolidando um processo de desenvolvimento econômico e social local e regional.

2.2. Descrição dos Componentes

Para cumprimento de seus objetivos, o Meta, na Fase II, visa a apoiar a eficiência em todos os setores do MME (Energia Elétrica, Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e Geologia, Mineração e Transformação Mineral), por meio de três componentes técnicos:

- Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral;
- Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições; e
- Gerenciamento de atividades, monitoramento e avaliação e compartilhamento e divulgação de conhecimentos.

2.2.1. Componente 1 – Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral

Este componente tem como objetivo reforçar a capacidade do MME, entidades vinculadas e afins em energia e mineração nas áreas de planejamento, social e sustentabilidade, meio ambiente e na gestão, acompanhamento e avaliação das atividades. As entidades visadas são a Secretaria de Energia Elétrica – SEE do MME, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético – SPE do MME, a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SGM do MME, e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

2.2.1.1. Subcomponente I – Modernização do setor de petróleo e gás

Este subcomponente apoiará os esforços das principais instituições responsáveis pela gestão e supervisão do setor de petróleo e gás, como MME e EPE, para mercados de gás natural mais abertos, competitivos, eficientes e de menor custo e mercados de combustíveis a jusante. Em particular, financiará um conjunto de atividades técnicas, que incluirão:

- a) Estudos de planejamento de infraestrutura de fornecimento de combustível com o objetivo de melhorar a interconectividade e reduzir custos;
- b) Realizar uma pesquisa de frota domiciliar de automóveis e motocicletas (PeFROTA);
- c) Avaliação do potencial de estocagem subterrânea de gás natural (ESGN) no Brasil, com base em metodologias de melhores práticas, consistindo principalmente na coleta de dados técnicos, econômicos e regulatórios.

2.2.1.2. Subcomponente II – Modernização do setor de mineração

Esse subcomponente apoiará os esforços do Ministério e das principais instituições do setor de mineração, como a SGM, a ANM e a CPRM, para permitir uma melhor capacidade regulatória e eficiência do setor de mineração. Em particular, financiará um conjunto de atividades técnicas centradas no planejamento a curto, médio e longo prazo do setor. Estes incluirão:

- a) Desenvolvimento da plataforma tecnológica para a ANM visando melhorar o monitoramento e a capacidade regulatória das atividades do setor de mineração;
- b) Apoiar um sistema baseado em soluções de TI para a modernização do gerenciamento de dados da ANM;
- c) Análise e proposta de harmonização do marco regulatório para a operacionalização da ANM; e

- d) Expansão da capacidade analítica laboratorial do Serviço Geológico Brasileiro (CPRM).

2.2.1.3. Subcomponente III - Modernização do Setor Elétrico

Este subcomponente reforçará a capacidade do Ministério de abordar questões na mudança de uma base de geração hidrotérmica, para uma que incorpore energias renováveis, ao mesmo tempo em que se adapta aos impactos das mudanças climáticas. Em particular, financiará um conjunto de atividades técnicas focadas na capacidade de planejamento, por meio de estudos que permitirão a inclusão de parâmetros de mudança climática e atualização de dados subjacentes à análise dos balanços energéticos. Estes incluirão:

- a) Estudos para fortalecer a capacidade de planejamento, que permitiriam a inclusão de parâmetros de mudança climática, e atualização de dados subjacentes à análise dos balanços energéticos, por exemplo (ONS, SPE);
- b) Estudos e desenvolvimento de modelos para modernização do mercado, incluindo energia (considerando preços nodais), mercados de capacidade e serviços auxiliares e revisão dos modelos de despacho para tornar o sistema mais resiliente (EPE); e
- c) Estudos e o desenvolvimento de modelos e cenários de contratação que permitam preços adequados de flexibilidade e capacidade e expansão de medidas de eficiência energética, geração distribuída, digitalização, resposta à demanda, entre outros. (ANEEL, EPE, SEE).

2.2.2. Componente 2 – Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições

Este componente terá como objetivo fortalecer a capacidade legal, institucional e de supervisão para os setores de energia e mineral. O conjunto de atividades proposto abrange o fortalecimento institucional para os setores de energia e mineração. Este componente irá beneficiar a Assessoria Especial de Gestão Estratégica – AEGE do MME, a SGM, o ONS, a ANEEL, a CCEE, a ANM, e a CPRM.

2.2.2.1. Subcomponente I – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de petróleo e gás

Este subcomponente financiará atividades destinadas a melhorar a capacidade institucional por meio de estudos, treinamento, serviços de consultoria, concentrando-se, entre outros, na melhoria da eficácia, na redução dos custos administrativos. Estes incluirão:

2.2.2.2. Subcomponente II – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de mineração e transformação mineral

Esse subcomponente financiará atividades destinadas a melhorar a capacidade das principais instituições do setor de mineração de planejar, monitorar e gerenciar o setor de mineração. Estes incluirão:

- a) Apoio à atualização do Plano Nacional de Mineração 2050 para melhorar o processo de tomada de decisão da SGM/MME; e

- b) Estudos e atividades para fortalecer a capacidade e o conhecimento do MME/SGM para seu processo de tomada de decisão em diversos tópicos, incluindo (a) mineração urbana; (b) estruturação do banco de dados de mineração - Observatório Nacional da Mineração; (c) desenvolvimento regional e diversificação econômica para áreas mineiras; (d) inovação tecnológica para a produção de minerais artesanais e de pequena escala; (e) análise de cadeias estratégicas de valor mineral para reutilização/reprocessamento de rejeitos e outros resíduos de mineração para outras atividades econômicas.

2.2.2.3. Subcomponente III – Fortalecer a capacidade de planejamento, regulação e monitoramento das principais instituições do setor de energia elétrica

Este subcomponente financiará atividades destinadas a melhorar a capacidade de planejamento, monitoramento e controle do setor elétrico para atender à sua crescente complexidade devido ao crescente uso de VRE na rede nacional, bem como o uso crescente de tecnologias (por exemplo, veículos elétricos) para o Governo tomar ações regulatórias eficazes. Estes incluirão:

- a) Fornecimento de hardware e software especializados para a modernização dos sistemas contábeis e de liquidação no setor elétrico brasileiro, incluindo o desenvolvimento de um simulador para executar regras contábeis setoriais (CCEE);
- b) Estudos sobre o impacto da inserção e adoção de tecnologias disruptivas, juntamente com o desenvolvimento de planos de ação para mitigar os riscos à sua inserção (SEE); e
- c) Desenvolvimento de Modelos para Previsão de Geração de Energia Solar (ONS).
- d) Desenvolvimento de pesquisas e tecnologias do setor de energia elétrica mediante a realização de estudo sobre os mecanismos de formação de preço por custo (modelo) e de preço por oferta sob a ótica das peculiaridades operativas e comerciais do mercado brasileiro de energia elétrica (CCEE).
- e) Mensurar, em termos financeiros, o valor agregado proporcionado pela atuação do ONS em suas atividades e estabelecer um conjunto de indicadores, acompanhados de linhas de base com valores históricos, que permitam avaliar a evolução do Sistema Interligado Nacional e a performance do ONS em sua operação, contemplando os seguintes aspectos: confiabilidade, resiliência, flexibilidade, sustentabilidade, acessibilidade e segurança (ONS).

2.2.2.4. Subcomponente IV – Capacitação institucional para o pessoal ministerial e das agências

Este subcomponente financiará a formação de pessoal do setor público do MME e de outras agências participantes dos sectores do petróleo, do gás, da mineração e da energia a partir de uma perspectiva de gestão das empresas e do sector público, de modo a melhorar as políticas públicas em geral gestão no setor.

2.2.3. Componente 3 – Gerenciamento de atividades, monitoramento e avaliação e compartilhamento e divulgação de conhecimentos

Este componente dará apoio ao Governo Federal para gerenciar e coordenar todas as atividades de projeto financiadas no âmbito do Projeto proposto. Mais especificamente, prestará apoio ao Governo em matéria de contratos públicos, gestão financeira, gestão de aspectos ambientais e sociais, capacidade de monitorização e avaliação, bem como a divulgação e a partilha de conhecimento dos relatórios e conclusões dos vários relatórios e estudos produzidos no âmbito do projeto, por meio da provisão, conforme necessário, de serviços de assessoria técnica, capacitação, aquisição de bens e cobertura de custos operacionais. Além disso, esse componente apoiará o compartilhamento e a divulgação de conhecimentos por meio do suporte, nomeadamente, de: workshops e outros eventos de engajamento de partes interessadas; publicações e traduções.

2.3. Estratégias do META

2.3.1. Principais Estratégias

A missão do Projeto META é realizar com qualidade as ações, atividades programadas e demandadas pelos órgãos e entidades vinculadas ao MME, contribuindo para ampliar e consolidar os avanços do setor de energia e mineral, dando apoio à competitividade e crescimento econômico sustentável do País, assim como a modernização institucional destes setores.

2.3.2. Focos e Abrangência do Projeto META

O Projeto META envolve diretamente o MME, suas Secretarias finalísticas, os órgãos e as entidades vinculadas com atribuições na formulação e execução de políticas setoriais dos setores de energia e mineral, conforme se segue:

- Ministério de Minas e Energia, por meio da: Secretaria Executiva; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético – SPE; Secretaria de Energia Elétrica – SEE; Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – SPG; e Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SGM;
- Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM – Serviço Geológico do Brasil;
- Agência Nacional de Mineração – ANM;
- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Empresa de Pesquisa Energética – EPE;
- Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS; e
- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Em função das ações a serem apoiadas pelo Projeto, poderão ser envolvidas, em casos específicos, outras entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, o Ministério da Economia, assim como as concessionárias de energia elétrica. Tal envolvimento poderá ocorrer nos casos em que as ações considerarem, por exemplo, a execução de programas e ações estratégicas do setor e ainda as ações dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças.

2.4. Área de Abrangência do Projeto

Por suas características, que englobam um conjunto de estudos de consultoria e investimentos em pesquisas nos setores de energia elétrica e mineração, o Projeto tem

abrangência nacional, na medida em que envolve ações no âmbito do MME, com concentração em áreas e temas prioritários do setor de energia e mineral.

2.5. Benefícios e Beneficiários do Projeto

Por tratar de projeto basicamente constituído na modalidade de Assistência Técnica e investimentos em pesquisas, inicialmente se imagina que o Projeto não contempla grupo social em particular; porém se for considerado que, no conjunto de ações aqui previstas, estão inseridos estudos, serviços de consultoria e investimentos em novas tecnologias, a execução deste Projeto deverá repercutir no conjunto dos agentes institucionais atuantes nos setores elétrico, de petróleo e gás, e mineral, o que elevará a capacidade de prover os serviços e melhorar a qualidade dos gastos públicos.

O Componente 1 desenvolve um conjunto de estudos técnicos voltados para o planejamento de curto, médio e longo prazo do setor de energia e mineral, que irão contribuir para instrumentalizar os diferentes planos (PNE, PDE, MEN e PDGMT) e políticas estratégicas do MME. Este componente contribuirá, ainda, com qualidade e valor a retomada do Planejamento Setorial, dando a sociedade brasileira uma visão integrada de longo prazo do Setor Energético e Mineral, dentro da ótica de desenvolvimento sustentável do País, com ênfase no tratamento das questões socioambientais, em busca da resiliência climática.

O Componente 2, que trata do aperfeiçoamento dos arcabouços legais, institucionais, regulatórios e de avaliação e monitoramento, propõe um conjunto de atividades que abrangem a formulação de políticas e diretrizes, aperfeiçoamento da legislação, fortalecimento institucional que irão prover os órgãos e entidades vinculadas de meios e recursos necessários ao atingimento dos seus objetivos institucionais, beneficiando de forma indireta toda população brasileira e, diretamente, as instituições federais setoriais relacionadas com o setor de energia e mineração, com valioso apoio para consolidar suas estruturas legal e institucional, com repercussões no planejamento e na qualidade da gestão dos recursos e potenciais energéticos e minerais.

Com o desenvolvimento das ações de investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, o Componente 2 prevê, principalmente, a realização de investimentos em pesquisa no setor elétrico, no serviço geológico e na segurança do SIN. Os beneficiados serão os agentes institucionais diretos (ANM, EPE, CPRM e ONS) e indiretos (distribuidoras de energia, empreendimentos de mineração e investidores), assim como, os consumidores de energia elétrica, de combustíveis e demais agentes atuantes do setor mineral.

O Componente 3 buscará consolidar o gerenciamento e a coordenação das atividades previstas nos subprojetos. Mais especificamente, se prestará apoio em matéria de contratos públicos, gestão financeira, gestão de aspectos ambientais e sociais, capacidade de monitorização e avaliação, bem como a divulgação e a partilha de conhecimento dos relatórios e conclusões dos vários relatórios e estudos produzidos. Serão apoiados o compartilhamento e a divulgação de conhecimentos por meio do suporte e realização de: workshops e outros eventos; publicações e traduções

Existe um potencial significativo para melhorias nos setores de energia e mineral no Brasil, o que ajudará o país a aumentar a produtividade, reduzindo impactos adversos sobre o meio ambiente e a sociedade. As lacunas podem ser verificadas como exemplificado a seguir:

- Mineração - necessidade de fortalecer a capacidade regulatória e modernizar a recém-criada Agência Nacional de Mineração - ANM, com o objetivo de fortalecimento institucional, o que contribuirá para a regulamentação e a supervisão eficiente do setor. Além disso, faz-se necessária a revisão do Plano Nacional de Mineração - PNM 2030, a fim de fornecer uma estratégia sustentável para o desenvolvimento do setor;
- Gás Natural - as estruturas legais, regulamentares e tributárias existentes não oferecem os incentivos adequados para o surgimento de um mercado competitivo de gás natural em todos os segmentos deste mercado. O investimento aquém em infraestrutura, a concentração na produção offshore, com altas taxas de reinjeção, e preços significativamente altos, acabam inviabilizando a devida expansão deste setor; e,
- Eletricidade - a volatilidade climática ameaça cada vez mais a previsibilidade da geração de energia elétrica, devido à contribuição substancial de geração hidrelétrica ao mercado de energia elétrica. A diversificação da matriz elétrica vem ajudando a compensar a citada volatilidade, estando previstos 45% de geração renovável variável para a citada matriz no ano de 2040, bem como revisões nas regras de mercado, operação e formação de preços, além de modelos de contratação específicos para aumentar a flexibilidade no setor e melhor precificação do valor deste insumo.

O MME lançou, em janeiro de 2019, ações de reformas dos setores da energia e de mineração, os quais buscam criar condições para um desenvolvimento mais sustentável do ponto de vista social, econômico e ambiental. Essas ações podem ser descritas como:

- Governança, em termos de respeito pelas competências do formulador de políticas (MME) e reguladores setoriais;
- Segurança jurídica e regulatória; e
- Previsibilidade, por exemplo, com divulgações prévias de leilões de mineração, gás natural, petróleo e eletricidade.

As citadas ações estão proporcionando uma série de reformas, das quais algumas foram iniciadas no governo anterior. Podem ser citadas a aprovação do novo marco legal da mineração, ocorrido em 2017, o lançamento do Novo Mercado de Gás, em julho de 2019, e a Consulta Pública nº 33, que tinha como objetivo receber contribuições sobre o saneamento de lacunas, com o intuito de modernizar o setor elétrico brasileiro.

CAPÍTULO II – ARRANJO INSTITUCIONAL DO PROJETO

1. O Arranjo Institucional para Implementação do META

Este item pretende ilustrar o ambiente institucional onde ocorrem as principais articulações de gerenciamento/execução do Projeto. Tal ambiente é formado por dois níveis de articulações institucionais, a saber:

- a) Deliberativo e decisório superior; e
- b) Gerencial e operacional.

1.1. Nível Deliberativo e Decisório Superior

Este nível representa o instituto maior de decisão e gerenciamento estratégico. É formado por um Comitê Gestor do Projeto – CGP, apoiado por uma Unidade de Gestão do Projeto – UGP.

- **Comitê Gestor do Projeto – CGP**

O CGP é um colegiado composto por representantes do MME (executor) e dos órgãos e entidades vinculadas (coexecutores). O Comitê Gestor foi instituído pela Portaria MME nº 511, de 07 de maio de 2021.

O Comitê tem a função de acordar e definir os temas transversais de interesse comum a serem apoiados por meio do Projeto, supervisionar a implementação, avaliar resultados e definir critérios de alocação dos recursos do empréstimo (em função da necessidade de fortalecimento institucional, da demanda e do desempenho dos executores e coexecutores).

O CGP tem, entre outras atribuições, as seguintes:

- a) Atuar como instância máxima de deliberação e de decisão das questões relacionadas à implementação do Projeto META;
- b) Estabelecer diretrizes e orientações para o planejamento, a programação e a execução física do Projeto META;
- c) Prover meios para a implementação das Unidades de Gestão do Projeto – UGP Central e Setoriais, e seu adequado funcionamento para a implementação do Projeto META;
- d) Efetuar a supervisão da execução dos componentes e subcomponentes do Projeto META;
- e) Aprovar a composição, a estrutura, as funções e a duração das Unidades de Gestão do Projeto META;
- f) Aprovar, mediante proposta conjunta da UGP/SE, instituída na Secretaria Executiva, e dos coexecutores, o Manual Operativo do Projeto META – MOP e suas alterações, assim como os critérios e parâmetros para a elaboração dos planos operativos anuais e dos relatórios trimestrais de acompanhamento;

- g) Aprovar, mediante proposta conjunta da UGP/SE, e dos coexecutores, o Plano Operativo Anual – POA consolidado, bem como seus ajustes e as readequações necessárias à execução do Projeto META;
- h) Aprovar os critérios de destinação e acessibilidade aos recursos do Projeto, de seleção das ações a serem nele contempladas, após o efetivo início de sua execução;
- i) Definir critérios e aprovar a alocação de recursos em função do desempenho do executor e coexecutores;
- j) Supervisionar a implementação e avaliar os resultados do Projeto;
- k) Apreciar os relatórios de avaliação independente, relativos ao desempenho da entidade executora nacional e dos coexecutores beneficiários das ações do META;
- l) Desenvolver outras atividades de deliberação superior, relacionadas à implementação do Projeto META;
- m) Apreciar os relatórios de monitoramento e avaliação do Projeto; e
- n) Supervisionar a rigorosa aplicação do Plano de Compromissos Sociais e Ambientais do Projeto META.

1.2. Nível Gerencial e Operacional

O Projeto META tem a direção do Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia.

Foi constituída uma Unidade de Gestão de Projeto – UGP/SE, para coordenar e executar os aspectos de natureza operacional da implementação do Projeto, no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria MME nº 510, de 07 de maio de 2021.

A UGP/SE é dirigida pelo Coordenador-Geral, cujas funções são atribuídas pelo Secretário-Executivo do MME ao Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Projetos, com cargo alocado naquela Secretaria e tem a seguinte composição:

- I - Coordenador-Geral;
- II - Coordenador-Geral Substituto;
- III - Coordenador de Planejamento, Finanças e Controle;
- IV - Coordenador Administrativo;
- V - Coordenador Técnico;
- VI - Coordenador de Relações Internacionais e Corporativas; e
- VII - Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Para efeito deste Manual, em função do arranjo institucional adotado para o Projeto META, a UGP/SE é denominada, doravante, Unidade de Gestão do Projeto - Central – UGP/C.

A estrutura do arranjo institucional prevê que as entidades coexecutoras do Projeto META (ANEEL, ANM, CPRM, EPE, CCEE e ONS), são responsáveis pela execução física e financeira das atividades correspondentes aos componentes sob sua responsabilidade, de forma descentralizada, sendo que esta execução deve ser realizada por unidade própria, criada especificamente para este fim, que realizará todos os procedimentos licitatórios e de pagamentos das atividades das quais são beneficiários/executoras. Essas unidades foram denominadas Unidades de Gestão do Projeto - Setoriais (UGP/S).

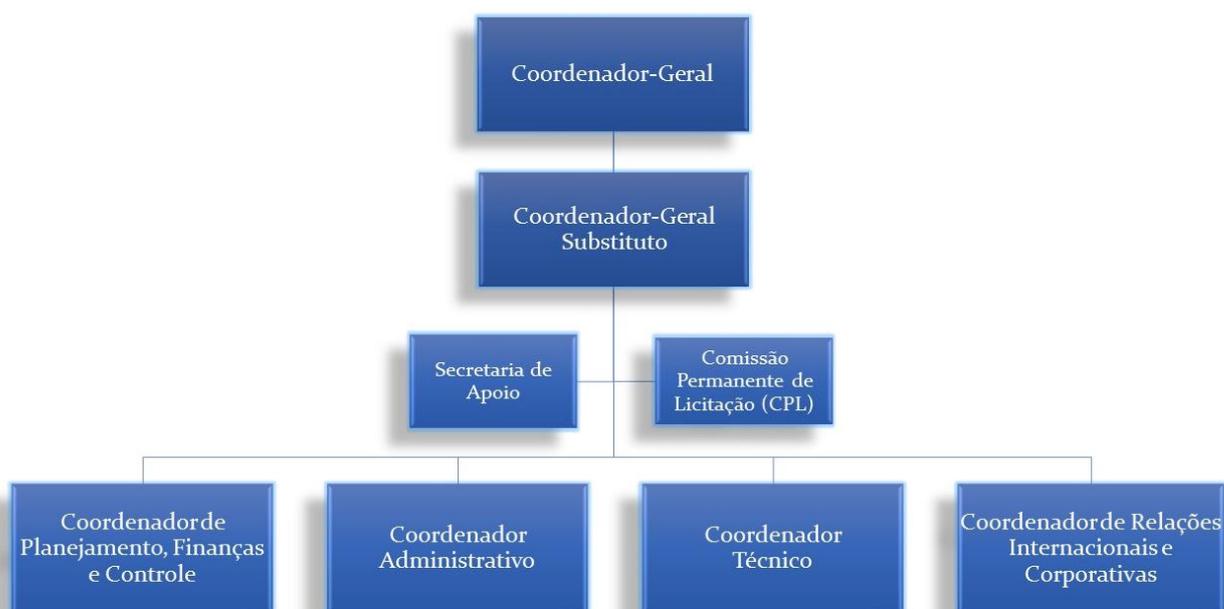
À UGP/C compete coordenar, planejar e supervisionar a execução das atividades relativas ao Projeto META e assessorar o Secretário-Executivo em assuntos de natureza técnico-administrativa relativos ao Projeto.

A UGP/C desempenha, ainda, as funções de Secretaria Executiva do Comitê Gestor e exerce as articulações entre as Unidades de Gestão do Projeto - Setoriais (UGP/S) e a instituição financiadora do Projeto (BIRD).

A UGP/C, além de acompanhar a execução das ações transversais, tem a finalidade de harmonizar, articular, integrar e otimizar a operacionalização das ações do Projeto executadas pelos órgãos e entidades vinculadas, por meio de suas UGP/S.

As atividades relacionadas com a execução física e financeira previstas para as Secretarias finalísticas e demais áreas do MME são realizadas de forma centralizada, por meio da UGP/C, criada no âmbito da Assessoria Especial de Gestão de Projetos – AEGP/SE/MME.

Figura 1
Composição da Unidade de Gestão do Projeto – Central
(UGP/C)



A UGP/C tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Prover orientações específicas relativas à execução do Projeto;
- b) Buscar, sempre que possível, conciliar e integrar as ações propostas pelos diferentes coexecutores, nos seus projetos setoriais, de modo a consolidar nas diferentes instituições, a visão da necessidade de promover a utilização múltipla e integrada dos recursos dos setores de energia e mineral;
- c) Preparar, em conjunto com as UGP/S e Secretarias finalísticas do MME envolvidas na execução do Projeto META:
 - O Manual Operativo do Projeto;
 - O Plano Operativo Anual do Projeto;
 - O Plano de Aquisições do Projeto;
 - Os termos de referência e demais documentos para a contratação de consultores, obras, serviços e a aquisição de bens necessários à implementação, monitoramento e avaliação das ações do Projeto;
 - Os estudos e peças técnicas relacionados à implementação das ações multidisciplinares do Projeto; e
 - Os Relatórios de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto, reunindo os relatórios dos órgãos e entidades coexecutoras;
- d) Planejar, programar, implementar, monitorar e avaliar a execução dos componentes e subcomponentes do Projeto;
- e) Realizar a supervisão das ações em execução, podendo contar, eventualmente, com apoio de auditorias independentes;
- f) Executar processos licitatórios e contratações, podendo utilizar-se de consultores, incluindo a preparação de Termos de Referência, de Editais e de Contratos, no que for necessário para implementar as ações dos componentes subcomponentes executadas diretamente pela UGP/C;
- g) Supervisionar e participar da fase de execução da despesa: recebimento dos serviços, equipamentos e produtos; inspeção e liberação; laudo de medição; atestado de prestação de serviço, equipamentos e produtos; requisição de pagamento; autorização de pagamento; podendo utilizar-se de consultores no que for necessário para implementar as ações dos componentes e subcomponentes executados diretamente pela UGP/C;
- h) Supervisionar a elaboração dos documentos necessários à celebração de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Execução Descentralizada, com as entidades coexecutoras, assim como supervisionar a execução desses instrumentos, no que se refere à liberação de recursos, à execução das atividades programadas, à comprovação de gastos e respectivas prestações de contas, ao atendimento às normas sociais e ambientais, bem como às demais obrigações previstas naqueles documentos;
- i) Solicitar a mobilização de recursos do Tesouro Federal;
- j) Assegurar o fluxo de recursos para execução dos componentes e subcomponentes;
- k) Solicitar transferências de recursos para as instituições coexecutoras, no que se referir aos componentes e subcomponentes; e

- l) Manter a documentação técnica, jurídica e financeira em seus arquivos, no nível de detalhe requerido na legislação nacional e nas normas adotadas pelo organismo financiador.

AS UGP/S são responsáveis pelos termos de referência, licitações, contratações, gestão e fiscalização dos contratos, bem como, pelo recebimento dos serviços, produtos, equipamentos e materiais, além dos respectivos pagamentos e prestação de contas. O Executor será a Secretaria Executiva do Ministério de Minas e Energia – SE/MME.

As UGP/S têm, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar, programar, implementar, monitorar e avaliar a execução do componente sob sua responsabilidade;
- b) Realizar a supervisão das ações em execução, inclusive dos aspectos ambientais e sociais, podendo contar com a participação da auditoria interna da entidade;
- c) Elaborar os Planos de Trabalho correspondentes ao componente sob sua responsabilidade;
- d) Elaborar os relatórios de acompanhamento dos Subprojetos, quando previstos nos convênios, termos de cooperação e termos de execução descentralizada;
- e) Realizar os processos licitatórios e contratações, podendo utilizar-se de consultores, para a preparação de Termos de Referência, de Editais e de Contratos e no que for necessário para implementar as ações dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- f) Participar da fase de liquidação da despesa: recebimento dos serviços, equipamentos e produtos; inspeção e liberação; laudo de medição; atestado de prestação de serviço, equipamentos e produtos; requisição de pagamento; autorização de pagamento; podendo utilizar-se de consultores, no que for necessário para implementar as ações dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- g) Realizar o acompanhamento físico-financeiro das atividades, no que se referir aos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- h) Solicitar transferências de recursos, no que se referir ao componente e subcomponente sob sua responsabilidade;
- i) Manter documentação técnica, jurídica e financeira em seus arquivos, no nível de detalhe requerido na legislação nacional e nas normas adotadas pelo organismo financiador, bem como no atendimento às normas sociais e ambientais; e
- j) Fornecer à UGP/C todas as informações e documentos necessários à elaboração das prestações de contas ao Banco Mundial e elaborar as prestações de contas previstas nos termos de cooperação e convênios firmados com o MME.

1.2.1. Identificação dos Coexecutores do Projeto – Órgãos da Administração Direta

A seguir serão detalhadas as competências dos órgãos da administração direta, ou coexecutores internos, que participarão ou poderão participar do projeto ao longo de sua implementação:

- **Secretaria Executiva - SE:** assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das entidades vinculadas; supervisionar e coordenar as atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério; coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de

contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de administração de recursos humanos, de gestão de documentos de arquivos, de organização e inovação institucional, e as de serviços gerais; coordenar, orientar, supervisionar e consolidar a elaboração do orçamento de investimento e do programa de dispêndios globais das entidades vinculadas, articulando-as com o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal; prestar assistência ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE; auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das políticas e ações da área de competência do Ministério; gerir as ações nos programas e projetos de cooperação técnica e financeira internacional; e articular e integrar as ações de meio ambiente relacionadas com os empreendimentos da área de competência do Ministério. A Secretaria Executiva exerce, ainda, a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal, de Organização e Inovação Institucional - SIORG e Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, por meio da Assessoria Especial de Gestão Estratégica e da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração. Como parte da SE, foram elencados os seguintes coexecutores internos:

- **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE:** planejar, coordenar e monitorar a implementação das atividades relativas à organização e modernização administrativa, e as relacionadas com os Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, de Contabilidade, de Administração Financeira, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Administração de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério; articular esses sistemas com o órgão central e informar e orientar os órgãos do Ministério, sobre o cumprimento das normas administrativas estabelecidas; orientar e consolidar a formalização das propostas orçamentárias do Ministério e de suas entidades vinculadas, incluídos o orçamento fiscal e o da seguridade social, compatibilizando-as com os objetivos, metas e alocação de recursos, em conformidade com as diretrizes do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; elaborar e consolidar os planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à apreciação superior; monitorar e avaliar projetos e atividades; desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em danos ao erário;
- **Assessoria Especial de Gestão Estratégica - AEGE/SE:** coordenar e supervisionar as ações de planejamento e de orçamento de investimento, de acordo com o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; coordenar e supervisionar o planejamento estratégico do Ministério; orientar e coordenar o estabelecimento de diretrizes estratégicas à elaboração dos planos de ações do Ministério e orientar os sistemas de monitoramento gerenciais; coordenar e monitorar a atuação dos órgãos do Ministério e de suas entidades vinculadas, para cumprir políticas e ações estratégicas; formular e implementar estratégias e mecanismos de integração e articulação do Ministério com suas entidades vinculadas e com os demais órgãos governamentais; assessorar o Secretário-Executivo no acompanhamento da política setorial e de pessoal das empresas vinculadas ao Ministério; coordenar, orientar, supervisionar e consolidar a

elaboração do orçamento de investimento e do programa de dispêndios globais das entidades vinculadas ao Ministério e promover sua articulação com o órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; estabelecer e implementar, em articulação com os órgãos do Ministério e com suas entidades vinculadas, procedimentos de acompanhamento, avaliação e revisão do plano plurianual e propor medidas para correção de distorções e para seu aperfeiçoamento; acompanhar a elaboração e supervisionar e avaliar os contratos de gestão firmados pelos órgãos e pelas entidades vinculadas; e articular-se com os agentes de governança dos setores energéticos e de mineração; e,

- **Assessoria Especial de Meio Ambiente - AESA/SE:** desenvolver suas funções em relação à gestão socioambiental do Projeto Meta¹; assegurar o funcionamento eficiente e harmônico da gestão socioambiental no Ministério; promover a articulação intrasetorial e intersetorial necessária à implementação de ações para equacionar questões socioambientais relativas a empreendimentos setoriais; subsidiar a formulação da política e diretrizes governamentais para questões socioambientais associadas à área de atuação do Ministério; promover a articulação interna no Ministério de Minas e Energia para elaboração e integração de propostas de regulamentação sobre questões de meio ambiente de interesse do Ministério; analisar e acompanhar projetos de leis ou atos regulamentares de ação governamental sobre questões socioambientais relacionadas aos setores de minas e energia; articular-se com os órgãos do Ministério para proposições de acordos ou convênios relativos a questões socioambientais associadas a empreendimentos setoriais; elaborar, após manifestação dos órgãos e entidades do Ministério de Minas e Energia, pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão sobre impactos socioambientais de empreendimentos nos setores de minas e energia; acompanhar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos setoriais a licitar, na EPE, nos órgãos licenciadores e nos demais gestores envolvidos em questões do patrimônio cultural, étnico, antropológico e socioambiental, e daqueles em construção e operação, nos agentes competentes; monitorar a implementação das diretrizes definidas, pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, para ações de meio ambiente relacionadas a empreendimentos da área de atuação do Ministério; articular-se com entidades públicas governamentais, entidades sindicais e empresariais para equacionar os impactos ambientais e sociais dos empreendimentos setoriais; implementar o sistema de gestão das questões socioambientais associadas a empreendimentos do setor energético, em articulação com os demais órgãos do Ministério e suas entidades vinculadas; representar o Ministério e promover a unidade de atuação de representantes do MME em órgãos colegiados relacionados ao setor de meio ambiente; e oferecer e articular apoio e suporte técnicos necessários às ações de meio ambiente no âmbito do Ministério;

¹ A AESA desempenhará função em relação à gestão socioambiental do projeto, de forma coordenada com a UGP-C, conforme previsto no Anexo 12 - Avaliação Ambiental do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META – Apêndice 1 - Avaliação da mão de obra e condições de trabalho, e Apêndice 2 - Envolvimento das partes interessadas e divulgação de Informação.

- **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE:** desenvolver ações estruturantes de longo prazo para a implementação de políticas setoriais; assegurar a integração setorial no âmbito do Ministério; promover a gestão dos fluxos de energia e dos recursos integrados de energia; apoiar e estimular a gestão da capacidade energética nacional; coordenar o sistema de informações energéticas; coordenar os estudos de planejamento energético setorial; promover e apoiar a articulação do setor energético; apontar as potencialidades do setor energético para políticas de concessões e acompanhar a implementação dos procedimentos de concessão pelas secretarias finalísticas e os contratos decorrentes; orientar e estimular os negócios sustentáveis de energia; coordenar ações e programas de desenvolvimento energético, em especial nas áreas de geração de energia renovável e de eficiência energética; promover estudos e tecnologias de energia; prestar assistência técnica ao CNPE; articular-se com os órgãos e entidades integrantes do sistema energético, incluídos agentes colegiados, colaboradores e parceiros; definir critérios e diretrizes para a prestação de serviços da EPE na área de estudos e pesquisas energéticas ao Ministério e ao setor; subsidiar ações de gestão ambiental para orientar os procedimentos licitatórios do setor energético e acompanhar as ações decorrentes; coordenar, quando couber, o processo de outorgas de concessões, autorizações e permissões de uso de bem público para serviços de energia elétrica; coordenar os procedimentos de autorização ou de reconhecimento de projetos prioritários de energia elétrica, conforme legislação pertinente; coordenar os procedimentos de enquadramento de projetos de energia elétrica em regimes especiais de incentivos fiscais; coordenar o desenvolvimento de estudos e modelos de integração elétrica com outros países; subsidiar a ANEEL com critérios e diretrizes para leilões de concessão do serviço público de transmissão e autorizações de reforços e melhorias em instalações de transmissão;
- **Secretaria de Energia Elétrica - SEE:** monitorar a expansão dos sistemas elétricos para assegurar o equilíbrio entre oferta e demanda; monitorar o desempenho dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; acompanhar as ações de integração elétrica com os países vizinhos, nos termos dos acordos internacionais firmados; participar na formulação de política tarifária e no acompanhamento da sua implementação; coordenar as ações de comercialização de energia elétrica no território nacional e nas relações com os países vizinhos; gerenciar programas e projetos institucionais relacionados ao setor de energia elétrica, promovendo a integração setorial no âmbito governamental; participar na formulação da política do setor elétrico, de uso múltiplo de recursos hídricos e de meio ambiente; funcionar como núcleo de gerenciamento dos programas e projetos em sua área de competência; participar na formulação da política de universalização do acesso à energia elétrica; coordenar a implementação das ações de universalização do acesso à energia elétrica; exercer a função de Secretaria Executiva do CMSE; e prestar assistência técnica ao CNPE;
- **Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SPG:** promover estudos das bacias sedimentares brasileiras, e propor diretrizes para licitações das áreas destinadas à exploração e produção de petróleo e gás natural; formular propostas de planos plurianuais para os setores de petróleo, gás natural e combustíveis renováveis, monitorando, avaliando e ajustando sua implementação e resultados; monitorar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas, para garantir a equilibrada participação dos derivados de petróleo, do gás natural e dos combustíveis renováveis na matriz energética nacional; coordenar os estudos de planejamento dos setores de petróleo, gás natural e biocombustíveis; monitorar e avaliar o funcionamento e

desempenho dos setores de petróleo, gás natural e combustíveis renováveis, das instituições responsáveis pelos setores e propor as revisões, atualizações e correções dos modelos em curso; articular-se com as agências reguladoras, as entidades públicas vinculadas, as concessionárias públicas e privadas e demais entidades dos setores de petróleo, gás natural e combustíveis renováveis, orientando-as quanto às políticas aprovadas; monitorar e avaliar, em conjunto com as agências reguladoras e instituições competentes, as condições e a evolução dos abastecimentos de petróleo, gás natural e combustíveis renováveis, e a satisfação dos consumidores; promover, desenvolver e executar ações e medidas preventivas e corretivas, para garantir o abastecimento satisfatório de petróleo, gás natural e combustíveis renováveis e atendimento adequado aos consumidores; promover, desenvolver e executar ações e medidas preventivas e corretivas para garantir o abastecimento satisfatório de petróleo, gás natural e biocombustíveis e atendimento adequado aos consumidores, inclusive em situações de contingência; coordenar e promover programas de incentivos e ações para atrair investimentos e negócios para os setores nacionais de petróleo, gás natural e biocombustíveis, inclusive quanto à avaliação do enquadramento em regimes especiais de incentivos; monitorar e estimular atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nos setores de petróleo, gás natural e biocombustíveis, inclusive quanto ao aproveitamento de fontes não convencionais de hidrocarbonetos; monitorar, em conjunto com a ANP, o aproveitamento racional das reservas de hidrocarbonetos; propor políticas públicas voltadas para o incremento da participação da indústria nacional de bens e serviços no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis; articular-se com a ANP para assegurar o abastecimento nacional de derivados de petróleo, avaliando e propondo medidas que minimizem o risco de desabastecimento em situações excepcionais; facilitar a interação entre o setor produtivo e os órgãos de meio ambiente; funcionar como núcleo de gerenciamento dos programas e projetos em sua área de competência; articular-se com a ANP para assegurar o abastecimento nacional de combustíveis, de maneira a avaliar e propor medidas que minimizem o risco de desabastecimento em situações excepcionais; facilitar a interação entre o setor produtivo e os órgãos de meio ambiente; funcionar como núcleo de gerenciamento dos programas e projetos em sua área de competência; propor as diretrizes a serem observadas pela ANP para a elaboração das minutas dos editais e dos contratos de partilha de produção; coordenar o processo de outorgas e autorizações do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis; realizar estudos para subsidiar a elaboração da política de comercialização dos hidrocarbonetos que couberem à União; e assistir tecnicamente o CNPE em assuntos de sua área de atuação; e,

- **Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM:** implementar, orientar e coordenar as políticas para geologia, mineração e transformação mineral; coordenar os estudos de planejamento setoriais e propor ações para o desenvolvimento sustentável da mineração e da transformação mineral; promover e apoiar a articulação dos setores de geologia, mineração e transformação mineral, incluídos os agentes colegiados, colaboradores e parceiros; monitorar e avaliar o funcionamento e o desempenho dos setores de geologia, mineração e transformação mineral, e das instituições responsáveis, de modo a promover e propor revisões, atualizações e correções dos modelos em curso; formular e articular propostas de planos e programas plurianuais para os setores de geologia e mineração; promover e apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico nos domínios da geologia e da indústria mineral; promover e coordenar ações e medidas preventivas e corretivas que objetivem assegurar a racionalidade, o bom desempenho, a atualização tecnológica e a compatibilização com o meio ambiente de atividades

realizadas pela indústria da mineração; orientar e propor formas de relacionamento entre os diferentes segmentos sociais e econômicos do setor de mineração e de transformação mineral; monitorar e avaliar, em conjunto com órgãos da administração pública federal e com outras instituições competentes, as condições e a evolução do suprimento de bens minerais e a satisfação dos consumidores; estabelecer políticas e procedimentos de concessão para o setor, de modo a decidir sobre sua execução direta ou submeter ao Ministro de Estado proposta de delegação das atividades de concessão ao órgão regulador do sistema; coordenar o processo de concessões de direitos minerários e supervisionar o controle e a fiscalização da exploração e da produção dos bens minerais; propor políticas públicas voltadas para o incremento da participação da indústria nacional de bens e serviços no setor de geologia e mineração; promover, acompanhar e avaliar ações, projetos e programas que objetivem o desenvolvimento sustentável da mineração e atuar como facilitador na interação entre setor produtivo e os órgãos de meio ambiente; e funcionar como núcleo de gerenciamento dos programas e projetos em sua área de competência.

1.2.2. Identificação dos Coexecutores do Projeto – Órgãos/Entidades da Administração Indireta e de Direito Privado:

A seguir serão detalhadas as competências das entidades da administração indireta, ou coexecutores externos, que participarão ou poderão participar do projeto ao longo de sua implementação:

- **Empresa de Pesquisa Energética - EPE:** empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela lei n.º 10.847, de 15 de março de 2004, que tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras;
- **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM:** empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem as atribuições de Serviço Geológico do Brasil. Sua missão é difundir o conhecimento geológico e hidrológico básico necessário para o desenvolvimento sustentável no Brasil;
- **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:** autarquia em regime especial, vinculada ao MME, criada pela Lei 9.427, de 26 de Dezembro de 1996, tem como atribuições: regular e fiscalizar a geração, a transmissão, a distribuição e a comercialização da energia elétrica, atendendo reclamações de agentes e consumidores com equilíbrio entre as partes e em benefício da sociedade; mediar os conflitos de interesses entre os agentes do setor elétrico e entre estes e os consumidores; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; estimular a competição entre os operadores e assegurar a universalização dos serviços, dentre outras;
- **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:** autarquia em regime especial, vinculada ao MME, criada pela lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, tem como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética

nacional, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção; regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas; dentre outras;

- **Agência Nacional de Mineração - ANM:** autarquia em regime especial, vinculada ao MME, criada pela lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, tem como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País, competindo-lhe: implementar a política nacional para as atividades de mineração; estabelecer normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais, observadas as políticas de planejamento setorial definidas pelo Ministério de Minas e Energia e as melhores práticas da indústria de mineração; prestar apoio técnico ao Ministério de Minas e Energia; requisitar, guardar e administrar os dados e as informações sobre as atividades de pesquisa e lavra produzidos por titulares de direitos minerários; gerir os direitos e os títulos minerários para fins de aproveitamento de recursos minerais; estabelecer os requisitos técnicos, jurídicos, financeiros e econômicos a serem atendidos pelos interessados na obtenção de títulos minerários; estabelecer os requisitos e os critérios de julgamento dos procedimentos de disponibilidade de área, conforme diretrizes fixadas em atos da ANM; dentre outras;
- **Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS:** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, criado em 26 de agosto de 1998, pela Lei nº 9.648/98, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.848/04 e regulamentado pelo Decreto nº 5.081/04. O ONS é responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, sob a fiscalização e regulação da ANEEL; e,
- **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE:** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e regulamentada pelo Decreto Nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, viabiliza as atividades de compra e venda de energia em todo o País, é responsável pela contabilização e pela liquidação financeira no mercado de curto prazo de energia. A instituição é incumbida do cálculo e da divulgação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, utilizado para valorar as operações de compra e venda de energia

CAPÍTULO III – GERENCIAMENTO FINANCEIRO E DESEMBOLSO

1. Recursos Alocados por Fontes Financiadoras

Os investimentos do Projeto META estão distribuídos por usos e fontes, conforme Quadros 2 e 3 a seguir.

Quadro 2
Demonstrativo dos Recursos por Fonte de Financiamento e Componentes

Em US\$

Componentes	BIRD	Contrapartida Nacional	Total	% (*)
1. Fortalecer a capacidade do Governo de modernizar os setores de energia e mineral	20.000.000,00	-	20.000.000,00	52,77
2. Fortalecer a capacidade de planejamento e regulatória das instituições	17.455.000,00	-	17.455.000,00	46,05
3. Gerenciamento de atividades, monitoramento e avaliação e compartilhamento e divulgação de conhecimentos	450.000,00	-	450.000,00	1,18
Subtotal	37.905.000,00	-	37.905.000,00	99,75%
Front-end Fee (0,25% do Financiamento)	95.000,00	-	95.000,00	0,25 %
Total	38.000.000,00	-	38.000.000,00	100,00%

(*) % apurado sobre o valor total do Projeto.

Fonte: Acordo de Empréstimo 9074-BR do Banco Mundial.

Foi prevista no âmbito do Acordo de Empréstimo a cobrança eventual de uma Comissão de Compromisso: equivalente a 0,25% ao ano (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor não desembolsado. A distribuição anual dos recursos, por fonte de financiamento, consta do Plano Operativo Anual – POA.

2. Categorias de Gastos do Projeto

Do valor de US\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de dólares), o Banco Mundial financiará 100% dos US\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de dólares), cuja aplicação está distribuída em três categorias de gastos, conforme Quadro 3.

Quadro 3
Financiamento por Categoria de Gastos

Em US\$

Categoria de Gastos	Participação
Bens, Obras, Serviços de Não-consultoria ⁽¹⁾	18.210.333,37
Serviços de Consultoria	16.123.101,08
Treinamento ⁽²⁾ Custos Operacionais ⁽³⁾	617.283,95
Subtotal	37.905.000,00
Front-end Fee	95.000,00
Total	38.000.000,00

- (1) Serviços de não-consultoria significam os custos de serviços que têm natureza não-intelectual e que podem ser contratados com base no desempenho de resultados fisicamente mensuráveis, incluindo, *inter alia*, pesquisas sobre o potencial de mercado para o transporte e consumo de serviços de energia e gás natural.
- (2) O termo “Treinamento” significa um custo razoável das despesas elegíveis incorridas pelo Mutuário para a realização de workshops, preparação e administração de treinamento no âmbito do Projeto, incluindo, entre outros, custos com passagens e diárias, pagamento do curso, aluguel de instalações e matéria didático.
- (3) O termo “Custos Operacionais” significa um custo razoável das despesas elegíveis incorridos pelo Mutuário para a implementação do Projeto, incluindo, entre outros, custos com passagens e diárias, manutenção de equipamentos, material de escritório, custos relacionados como fortalecimento da comunicação e divulgação dos resultados (eventos, planos de comunicação, publicações).

Os custos relacionados com o gerenciamento do Projeto META (remuneração da equipe do Projeto e dos servidores da AEGP/MME com horas de trabalho dedicadas ao Projeto) poderão ser registrados como recursos da contrapartida nacional, no montante equivalente a até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), e alocados na categoria “Custos Operacionais”, no Componente 1, Subcomponente 1.3 “Gestão, Monitoramento e Avaliação das Atividades e Disseminação dos Resultados”.

3. Recursos Alocados por Coexecutores

Os recursos, por Coexecutor do Projeto, encontram-se distribuídos nos Planos Operacionais Anuais e de Aquisições, arquivados na AEGP/SE/MME.

4. Procedimentos Para Execução Orçamentária e Financeira

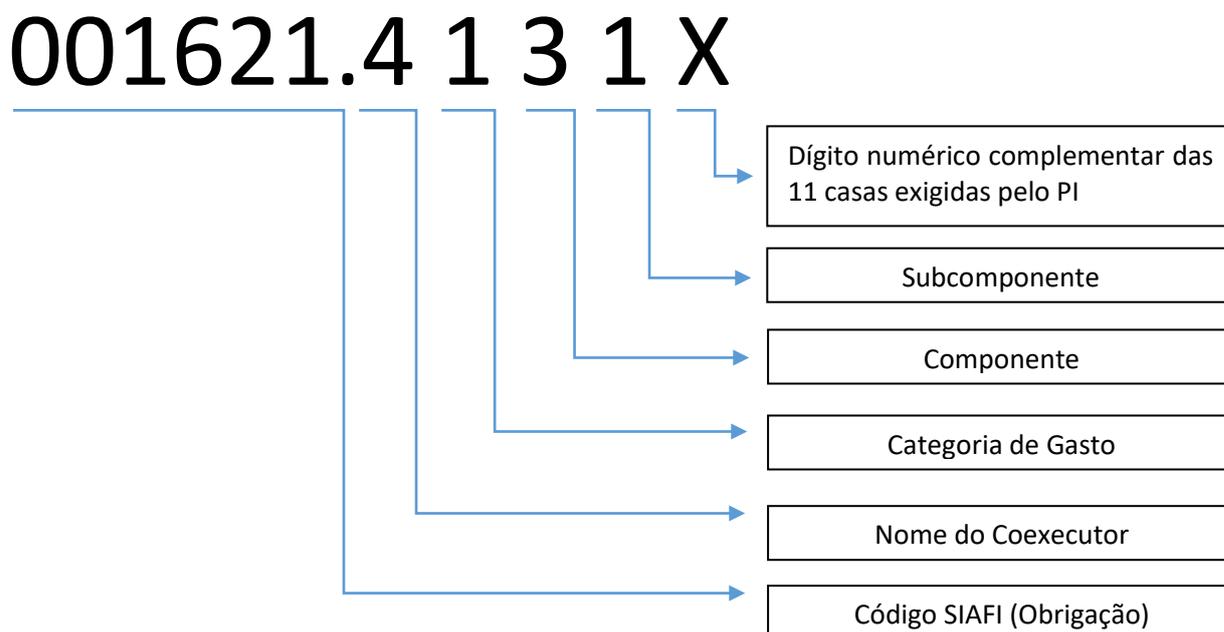
4.1. Diretrizes Orçamentárias e Financeiras

A execução orçamentária e financeira do Projeto META é registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, excetuando-se os gastos comprovados pelos coexecutores externos convenientes apropriados pela UGP/C como contrapartida nacional.

A execução no SIAFI é estruturada por Plano Interno – PI, que identifica a obrigação, o coexecutor, a categoria de gasto, o componente e o subcomponente, conforme se segue:

Figura 2

Estratificação do Plano Interno – PI



As ações do Projeto META são executadas tanto por instituições integrantes do Sistema SIAFI (Secretarias finalísticas do MME, ANEEL, ANM, ANP, CPRM e EPE) quanto por instituições não integrantes do Sistema SIAFI (ONS e CCEE).

Em razão disso, as ações de execução orçamentária e financeira são realizadas de duas formas:

a) Centralizada:

Na forma centralizada a UGP/C é responsável pela execução das atividades orçamentárias e financeiras (empenhos, pagamentos e registros das despesas previstas no respectivo Plano Operativo Anual) inerentes às Secretarias finalísticas e demais áreas do Ministério. Essa execução se dá por meio do Sistema SIAFI em UG específica; e

b) Descentralizada:

b.1) Para os coexecutores externos que utilizam o SIAFI (ANEEL, ANM, ANP, CPRM e EPE):

A operação descentralizadora é suportada pela assinatura de Termo de Execução Descentralizada – TED entre as partes. O Orçamento é descentralizado mediante “Destaque”, por meio de Nota de Crédito, e a transferência de recursos é dada mediante “Repasse”, por meio de emissão de Programação Financeira – PF. Em síntese, isso significa que o MME transfere para o coexecutor os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução de suas atividades.

O Destaque de crédito orçamentário é dado da seguinte forma:

- O TED entre o MME e o coexecutor externo detalha o plano de trabalho e o cronograma de transferência de recursos;
- A UGP/C solicita à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGOF da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA do MME a descentralização de crédito orçamentário, por meio do SIAFI, de acordo com as necessidades de cada coexecutor, decorrente da execução dos contratos firmados, obedecendo-se aos limites estabelecidos no TED para cada exercício; e
- O coexecutor efetua o empenho de despesas de acordo com os cronogramas estabelecidos nos contratos.

O Repasse financeiro é dado da seguinte forma:

- Decorrida a descentralização de crédito (Destaque), a UGP/C solicita à CGOF/SPOA/MME a transferência de recursos, por meio do SIAFI, de acordo com as necessidades de cada coexecutor, decorrente da execução dos contratos firmados, obedecendo-se aos limites estabelecidos no TED para cada exercício; e
- O coexecutor efetua os pagamentos de despesas de acordo com os cronogramas estabelecidos nos contratos.

b.2) Para os coexecutores externos que não utilizam o SIAFI (ONS e CCEE):

A operação descentralizadora é suportada por convênio, firmado entre o MME e o respectivo coexecutor.

O empenho da despesa é dado da seguinte forma:

- O Convênio entre o MME e o coexecutor detalha o plano de trabalho e o cronograma de transferência de recursos; e
- A UGP/C realiza o empenho da despesa, por meio da emissão de Nota de Empenho, de acordo com as necessidades de cada coexecutor, decorrente da execução dos contratos firmados, obedecendo-se aos limites estabelecidos no convênio para cada exercício.

A transferência de recursos é dada da seguinte forma:

- Decorrido o empenho da despesa, a UGP/C realiza a transferência de recursos, por meio de “Ordem Bancária”, via Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, para conta específica aberta por cada coexecutor, decorrente da execução dos contratos firmados, obedecendo-se aos limites estabelecidos no convênio para cada exercício; e
- O coexecutor efetua os pagamentos de despesas de acordo com os cronogramas estabelecidos nos contratos.

Cópia da documentação de suporte dos pagamentos realizados no âmbito do Projeto META, de forma direta, via SIAFI, ou indireta, por meio de convênio, é encaminhada pelas UGP/S à UGP/C, devidamente assinada pelo representante legal do coexecutor, ou pelo responsável máximo designado para a UGP/S.

Entende-se por documentação de suporte a cópia dos contratos firmados, as notas fiscais (atestadas pelo gestor do contrato), os recibos e os comprovantes de crédito aos fornecedores, extratos bancários e outros documentos que a UGP/C julgar necessários para o registro de cada operação.

4.2. Recursos Orçamentários

Os recursos do Projeto, incluindo o valor da contrapartida nacional, respeitam as programações orçamentárias anuais e seguem a distribuição anual definida prevista nas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs, do Governo Federal, a cada exercício efetivo, contemplando a fonte de recurso externa e a fonte de contrapartida nacional, conforme Plano de Trabalho (Funcional Programática - 10.32.101.25.572.2119.13E4.0001).

Excetuam-se os gastos referentes às horas apropriadas ao Projeto dos servidores da UGP/C, pagos com recursos do Tesouro Nacional alocados em distintas funcionais programáticas, bem como os gastos comprovados pelos coexecutores, apropriados pela UGP/C, como contrapartida nacional, que não integram as LOAs.

4.3. Solicitação e Liberação de Recursos junto ao Banco Mundial

A previsão orçamentária e o fluxo de desembolso são elaborados tomando-se por base as informações constantes dos Planos Operativos Anuais e de Aquisição do Projeto, assim como nos contratos firmados.

Conforme definido no Acordo de Empréstimo, os recursos são executados na modalidade de adiantamento de fundos do Banco Mundial, em dólares americanos. Com base na previsão orçamentária e, ainda, de acordo com o fluxo de pagamentos previsto no Plano Operativo Anual, os recursos para a execução são depositados pelo Banco Mundial na Conta Designada do Projeto, mediante solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, demandada pela UGP/C.

A solicitação de saque é efetuada pela UGP/C, em Dólares, por meio do formulário eletrônico (*Application*) disponível no sistema *Client Connection*, do Banco Mundial, e, posteriormente, encaminhado à STN, eletronicamente, para validação, assinatura e registro do pedido.

Efetuada o depósito na Conta Designada, em dólar, pelo Banco Mundial, a UGP/C solicita à STN os recursos financeiros necessários, em Reais, por meio de Programação Financeira – PF, no SIAFI. A STN, por sua vez, faz a movimentação da Conta Designada para a Conta Única do Governo Federal, utilizando a taxa de câmbio PTAX do dia da operação (internalização dos recursos), que servirá como referência para prestação de contas das despesas realizadas no Projeto. Essa taxa é denominada “taxa de saque”.

Na sequência, os recursos financeiros são alocados pela COFIN/STN ao Órgão Setorial de Programação Financeira – OSPF do MME, que disponibiliza os recursos à Unidade Gestora – UG do Projeto META para execução, de acordo com a programação financeira mensal.

As solicitações e liberações de recursos devem ser realizadas em conformidade com as Diretrizes de Desembolsos para Projetos do Banco Mundial, bem como com as regras estabelecidas no Manual de Gerenciamento Financeiro do Banco Mundial e com a Carta de Desembolso aprovada para o Projeto META.

4.4. Fluxo Financeiro e de Comprovação de Gastos

O fluxo de recursos do Projeto META obedece à estrutura demonstrada na Figura 3, a seguir, e considera os seguintes passos:

- a) O Banco Mundial desembolsa recursos do empréstimo para a Conta Designada, no Banco do Brasil, em Dólar dos Estados Unidos (US\$);
- b) A STN faz a movimentação dos recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional;
- c) Os recursos financeiros são alocados pela COFIN/STN ao OSPF/MME;
- d) O OSPF/MME, por solicitação, transfere os recursos à UG do Projeto META (UGP/C);
- e) A UGP/C executa os recursos de duas formas:
 - **Centralizada:** realiza os pagamentos referentes às atividades inerentes às Secretarias finalísticas e demais áreas do MME, por meio de Ordem Bancária, diretamente aos fornecedores; e
 - **Descentralizada:** disponibiliza os recursos aos coexecutores por meio de Ordem Bancária ou Destaque Orçamentário e Repasse Financeiro, conforme o caso, para pagamento aos respectivos fornecedores;
- f) As UGP/S apresentam à UGP/C cópia da documentação comprobatória dos gastos realizados;
- g) A UGP/C consolida essa documentação e elabora a Declaração de Gastos – SOE, em Reais e em Dólares, para encaminhamento ao Banco Mundial. Ressalta-se que, para a conversão dos valores em dólares, utiliza-se, sequencialmente, as taxas de saque (taxas de internalização) com base no método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai). Isso significa que, deve-se esgotar a totalidade dos adiantamentos mais antigos, para utilização das taxas dos pedidos de saque subsequentes; e
- h) A UGP/C encaminha ao Banco Mundial, por meio do *Client Connection*, o SOE e o *Application*, validados pela STN, tanto para comprovação de gastos como para realização de novo pedido de saque.

É importante ressaltar que, quando se tratar de Convênios ou Termos de Execução Descentralizada, são observadas as exigências contidas no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, esta aplicável somente aos convênios, além dos demais normativos vigentes.

Especificamente com relação a Termos de Execução Descentralizada, são observadas as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 8, de 7 de novembro de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda e da Controladoria-Geral da União, além dos demais normativos vigentes.

4.6. Encargos da Dívida

Conforme o estabelecido no Acordo de Empréstimo, Artigo II, itens 2.04 e 2.05, os juros são calculados sobre os recursos efetivamente desembolsados e são pagos, semestralmente, nas datas de 15 de março e 15 de setembro.

Em atendimento ao Decreto nº 5.994, de 19 de dezembro de 2006, e à Portaria STN/MF nº 427, de 12 de agosto de 2015, as obrigações da dívida externa de contratos de empréstimos foram transferidas para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, de modo que os pagamentos de juros são de responsabilidade daquela Secretaria.

4.7. Relatórios Financeiros

Para o acompanhamento da execução do Projeto META foram elaborados dois grupos de relatórios, quais sejam:

- a) **Relatórios Financeiros Periódicos** (*Interim Financial Report – IFR*): São relatórios de emissão obrigatória que demonstram ao Banco Mundial a evolução e a projeção da execução financeira intermediária do Projeto. Esses relatórios são gerados com base em informações contidas no SIAFI e em registros auxiliares, conforme o caso, e encaminhados ao Banco Mundial, semestralmente, até 45 dias após o término de cada semestre; e
- b) **Relatórios Gerenciais**: São documentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento da execução do Projeto. Esses relatórios são gerados com base nas informações do SIAFI e de registros auxiliares pertinentes, e servem de apoio à UGP/C e UGP/S para medir o desempenho geral da execução do Projeto por componente e por coexecutores, de acordo com o disposto no Capítulo VI – Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do META.

4.7.1 Composição dos IFRs definidos para o Projeto META

- a) **IFR 1 – Demonstrativo de Origens e Aplicação de Recursos por Categoria de Gasto**: o Relatório demonstra, em Reais, por Categoria de Gastos, as fontes e aplicações de recursos, com valores planejados e realizados no semestre de referência, no exercício e acumulado até o final do período de referência, apurando a variação entre esses valores;

- b) **IFR 2 – Aplicação de Fundos por Componentes e Subcomponentes:** o Relatório demonstra, em Reais, por Componente e Subcomponente, os valores realizados e planejados no semestre de referência, no exercício e acumulado até a o final do período de referência, apurando a variação entre esses valores;
- c) **IFR 3 – Conciliação da Conta Designada:** o Relatório demonstra, em Dólares, a conciliação da Conta Designada do Projeto, indicando os depósitos realizados pelo Banco, bem como os valores documentados ao Banco;
- d) **IFR 4 – Previsão de Desembolso:** o Relatório demonstra, em Reais, a necessidade de recursos para os dois semestres posteriores ao de referência, indicando a previsão de recursos de até um ano;
- e) **Demonstrativo de Investimento do Projeto por Coexecutor – Anexo aos IFRs:** o Relatório demonstra, em Reais, por coexecutor do Projeto, os valores planejados e realizados no semestre de referência, no exercício e o acumulado até o final do período de referência, apurando a variação entre esses valores; e
- f) **Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras do Projeto META:** as notas contêm esclarecimentos e informações adicionais a respeito das demonstrações financeiras, sendo elaboradas e encaminhadas juntamente com os IFRs do 2º (segundo) semestre de cada exercício financeiro.

No Anexo 3 deste Manual estão apresentados os modelos de SOE e dos IFRs, estabelecidos pelas Diretrizes de Desembolsos para Projetos do Banco Mundial, para fins de comprovação, desembolso e supervisão.

4.8. Supervisão da Execução Financeira

A supervisão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Projeto META são de responsabilidade da UGP/C, que utiliza como mecanismos de monitoramento:

- Relatórios de atividades e as prestações de contas parciais e final elaboradas pelos coexecutores;
- Relatórios gerados pelos sistemas SIAFI e SICONV;
- IFRs e SOE;
- Indicadores definidos no Capítulo VI deste Manual; e
- Relatórios de fiscalização dos convênios.

A elaboração das prestações de contas, pelos coexecutores externos, para comprovação de gastos realizados no âmbito do Projeto META, deve considerar o disposto nos seguintes normativos:

- Instrução Normativa STN/MF nº 6, de 27 de outubro de 2004;
- Decreto nº 6.170, de 25 de setembro de 2011, e
- Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério da Fazenda, e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e demais normativos vigentes.

As orientações e prazos para a apresentação das prestações de contas estão definidas no Capítulo VI deste Manual.

CAPÍTULO IV – PLANEJAMENTO, AQUISIÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A estrutura do arranjo institucional, bem como os fluxos de execução física e financeira, prevê que os coexecutores externos (ANEEL, ANP, ANM, CPRM, EPE, CCEE e ONS) sejam responsáveis pela realização de suas respectivas atividades no âmbito do Projeto META, sob a supervisão da UGP/C. Esses coexecutores são responsáveis pelos procedimentos licitatórios, pela gestão de contratos e pelos pagamentos relacionados às suas atividades.

As ações relacionadas à execução das atividades previstas para os coexecutores internos são realizadas de forma centralizada, por meio da UGP/C.

O acompanhamento físico e financeiro consolidado do Projeto META é efetuado pela UGP/C, com base em informações fornecidas pelos coexecutores internos e externos.

A gestão do Projeto META contempla procedimentos específicos da UGP/C relacionados a:

- a) Análise prévia das propostas de subprojetos, para fins de planejamento e execução das ações do Projeto META;
- b) Preparação, análise e aprovação do Plano de Aquisições;
- c) Preparação, análise e aprovação dos Planos Operativos Anuais;
- d) Acompanhamento dos processos de aquisições e formalização dos contratos;
- e) Monitoramento da execução e fiscalização dos contratos;
- f) Monitoramento e avaliação da implementação do Projeto:
 - Elaboração dos Relatórios de Progresso e de Monitoramento, e outros relatórios de acompanhamento e avaliação do Projeto, bem como eventuais documentos gerenciais necessários; e
 - Elaboração dos Relatórios Trimestrais.
- g) Execução orçamentária e financeira; e
- h) Auditorias da União e do Banco Mundial.

1. Procedimentos de Análise Prévia das Propostas de Subprojetos (Atividades)

Para que uma proposta de subprojeto dos coexecutores possa ser considerada elegível para o Projeto META, é necessário que:

- a) Possua alinhamento com os objetivos do Projeto estabelecidos no Documento de Avaliação do Projeto - PAD;
- b) Esteja em consonância com os planos setoriais específicos dos setores de energia e mineral;
- c) O proponente tenha demonstrado capacidade de acompanhar a sua execução e de se apropriar dos resultados alcançados;
- d) Esteja alinhada com os critérios previamente estabelecidos pelo CGP; e
- e) Atenda às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial acolhidas pelo Projeto.

Para possibilitar a análise da proposta de subprojeto pela UGP/C, o coexecutor deverá apresentar documento detalhando, precipuamente, os objetivos gerais e específicos do subprojeto, a justificativa para sua realização, os seus beneficiários, o orçamento justificado, conforme legislação específica e cronograma físico-financeiro.

Para que a aprovação de uma proposta de subprojeto possa ser recomendada pela UGP/C do Projeto META, é necessário que esta possua aderência com os objetivos dos Componentes e Subcomponentes do Projeto em que será classificada.

A UGP/C também realizará, em momento oportuno, a classificação do subprojeto em uma das Categorias de Gastos estabelecidas no Acordo de Empréstimo. Deverá ser verificada, ainda, a disponibilidade de recursos do empréstimo no Componente e na Categoria que comportarão o subprojeto.

Finalizada a análise prévia pela UGP/C, a proposta será submetida à apreciação do Banco Mundial. A UGP/C informará aos coexecutores quanto à oportunidade de inclusão de sua proposta na Estratégia de Aquisições de Projetos de Desenvolvimento – EAPD, Anexo 2.2, e no Plano de Aquisições e, conseqüentemente, no Plano Operativo Anual do Projeto.

2. Plano de Aquisições

O Plano de Aquisições é o documento de planejamento das aquisições do Projeto, que deve ser elaborado e aprovado previamente ao início de sua execução.

Ao longo de toda a duração do Projeto, a UGP/C, em conjunto com os coexecutores internos e externos, deve atualizar o Plano de Aquisições sempre que necessário, ao menos anualmente. O documento deve ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

O Plano de Aquisições inicial e suas posteriores revisões estão sujeitos à revisão prévia e à “Não Objeção” do Banco, que providenciará a publicação desses documentos em seu sítio eletrônico.

O Plano de Aquisições deve ser elaborado de acordo com os normativos para aquisições do Banco (Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria - Julho de 2016) e em conformidade com os limites de revisão prévia para cada método de aquisição, estabelecidos pelo Banco para o Projeto META.

O Plano deve conter as seguintes informações:

- a) Os procedimentos de revisões prévia e posterior pelo Banco;
- b) As aquisições de bens, obras e/ou serviços necessários à execução do Projeto para um período inicial de 18 meses;
- c) Os serviços de consultoria necessários à execução do Projeto para um período inicial de 18 meses;
- d) Para cada aquisição (bens, obras e serviços de não consultoria, e serviços de consultoria) é necessário indicar: os respectivos métodos de aquisição propostos; os valores estimados em Dólares e/ou em Reais; e o cronograma previsto para a execução do processo licitatório e para a execução contratual.

Para cada subprojeto proposto no Plano de Aquisições deve ser apresentado um Termo de Referência, elaborado de acordo com as normas do BIRD e com o Roteiro de Elaboração de TDR (Anexo 7).

A partir de julho de 2016, o Plano de Aquisições passou a ser obrigatoriamente inserido no Sistema de Acompanhamento em Aquisições do Banco – STEP, por meio do qual o Banco emite aprovação.

A elaboração de um Plano de Aquisições realista para o Projeto é crucial para o sucesso de sua implementação e para o acompanhamento da sua execução como planejado.

3. Procedimentos para Preparação, Análise e Aprovação do Plano Operativo do Projeto

O Plano Operativo é o documento de programação que apresenta as ações que serão desenvolvidas em um determinado período, bem como quantifica os recursos financeiros envolvidos, as estimativas de prazos de realização e o cronograma de desembolso, sendo elaborado a partir dos subprojetos definidos no Plano de Aquisições vigente do Projeto.

Mediante proposta conjunta da UGP/C e dos coexecutores, o Plano Operativo Anual – POA é elaborado previamente ao ano fiscal de referência, sendo submetido à aprovação do CGP.

O POA deve ser elaborado em conformidade com a legislação orçamentária (LOA, PPA, entre outros), considerando a disponibilidade estabelecida para o exercício.

4. Procedimentos para Realização de Licitações e Formalização de Contratos

Com o intuito de conduzir os processos de licitação aprovados pela Coordenação-Geral do Projeto META, nas suas fases de recebimento, abertura e avaliação das propostas, em consonância com as Diretrizes do Banco Mundial, foi instituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da UGP/C, por meio da Portaria SE/MME nº 2, de 22 de janeiro de 2013.

Os coexecutores internos e externos, com suporte da UGP/C, devem propor o método a ser adotado para cada processo licitatório, em consonância com as Diretrizes do BIRD, na versão estabelecida no Acordo de Empréstimo, as quais se aplicam a todas as aquisições de bens, obras, serviços técnicos (exceto os de consultoria) e seleções de consultorias financiadas total ou parcialmente pelo empréstimo. O Banco Mundial, ao conceder “Não Objeção” ao Plano de Aquisições do Projeto META, aprova os métodos de licitação propostos.

Todas as contratações estão sujeitas à revisão prévia ou posterior do Banco Mundial, de acordo com os limites estabelecidos no Plano de Aquisições.

4.1 Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços Técnicos

As políticas do BIRD que regem a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços técnicos (exceto os de consultoria) são estabelecidas no documento Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria - Julho de 2016, disponível no sítio eletrônico do BIRD.

Identificados os métodos de licitação, os coexecutores internos e externos, com suporte da UGP/C, elaboram os Editais e demais documentos necessários aos processos licitatórios, tendo como base os modelos estabelecidos pelo Banco Mundial.

A UGP/C deve receber os documentos elencados no Quadro 4, sem prejuízo de solicitações adicionais, com o propósito de submetê-los ao Banco Mundial, para fins de “Não Objeção” ou ciência, ou para aprovação da Coordenação-Geral do Projeto META. A partir de julho de 2016, todos os documentos a serem submetidos ao Banco Mundial devem ser obrigatoriamente inseridos no Sistema de Acompanhamento em Aquisições do Banco – STEP, por meio do qual o Banco emite as aprovações.

4.1.1 Sistemática de Revisão pela UGP/C

Quadro 4
Documentos a serem enviados à UGP/C pelas UGP/S – Não Consultoria

Método	Descrição dos Documentos	Fases
Comparação de Preços (Shopping)	Justificativa de Contratação e Orçamento Estimativo, contendo: Termo de Referência e Pesquisa de Preço, de acordo IN nº 5/2014 – SLTI/MPOG	Fase Interna da Licitação
	Minuta de Instrumento Convocatório ¹	
	Instrumento Convocatório publicado e Extrato da Publicação	Fase Externa da Licitação
	Relatório de Avaliação das Propostas e Recomendação de Contratação	
	Minuta de Contrato rubricada ¹	
	Contrato Assinado e Extrato de Publicação	Após a Licitação
Concorrência para Aquisição de Bens e Serviços – NCB (Inclui Pregão Eletrônico) e ICB	Justificativa de Contratação e Orçamento Estimativo, contendo: Termo de Referência e Pesquisa de Preço, de acordo IN nº 5/2014 – SLTI/MPOG	Fase Interna da Licitação
	Minuta de Edital de Licitação ¹	
	Edital publicado e Extrato da Publicação	Fase Externa da Licitação
	Relatório de Avaliação das Propostas e Recomendação de Adjudicação do Contrato ¹	
	Publicação do resultado da licitação	
	Minuta de Contrato rubricada ¹	Após a Licitação
Contrato Assinado e Extrato da Publicação		
Contratação Direta – CD (Bens)	Especificações técnicas	Fase Interna do Processo
	Justificativa para compra direta ¹	Fase Externa da Licitação
	Propostas técnica e financeira da empresa	
	Minuta de Contrato rubricada ¹	Após a Licitação
Contrato Assinado e Extrato da Publicação		

¹ Documento sujeito à “Não Objeção” do Banco Mundial ou da Coordenação-Geral do Projeto META.

4.2 Seleção, Contratação e Monitoramento de Consultorias

As políticas do Banco Mundial que regem as contratações de consultoria são estabelecidas no documento Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento - Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria - Julho de 2016, bem como observarão os Procedimentos de Gestão Laboral em atendimento aos requisitos da Norma Ambiental e Social ².

Os procedimentos de seleção a serem adotados abrangem duas formas de contratação: consultoria individual (pessoa física) e empresas de consultoria (pessoa jurídica).

Identificados os métodos de licitação, os coexecutores internos e externos, com suporte da UGP/C, elaboram os Termos de Referência e demais documentos necessários aos processos licitatórios, tendo como base os modelos estabelecidos pelo Banco Mundial e roteiros disponibilizados pela UGP/C, como o Roteiro para Elaboração de Termos de Referência (Anexo 7) e o Roteiro para Elaboração de Nota Informativa de Justificativa de Orçamento (Anexo 8).

A UGP/C deve receber os documentos elencados no Quadro 5, sem prejuízo de solicitações adicionais, com o propósito de submetê-los ao Banco Mundial, para fins de “Não Objeção” ou ciência, ou para aprovação da Coordenação-Geral do Projeto META.

A partir de julho de 2016, todos os documentos a serem submetidos ao Banco Mundial devem ser obrigatoriamente inseridos no Sistema de Acompanhamento em Aquisições do Banco – STEP, por meio do qual o Banco emite as aprovações.

5.2.1. Sistemática de Revisão pela UGP/C

Quadro 5
Documentos a serem enviados à UGP/C pelas UGP/S – Consultoria

Método	Descrição dos Documentos	Fases
Consultoria Individual	Termo de Referência ¹	Fase Interna da Licitação
	Nota Informativa de Justificativa de Orçamento ¹	
	Extrato da publicação da Solicitação de Manifestação de Interesse – SMI	Fase Externa da Licitação
	Relatório de Avaliação Curricular	
	Declaração do Candidato Selecionado de que não faz parte da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal	
	Minuta do Contrato rubricada ¹	
Contrato Assinado e Extrato da Publicação	Após a Licitação	
Empresa de Consultoria – Método de licitação: SBQC (As regras para contratações com os métodos SBQ,	Termo de Referência ¹	Fase Interna da Licitação
	Nota Informativa de Justificativa de Orçamento ¹	Fase Externa da Licitação
	Extratos das publicações da Solicitação de Manifestação de Interesse – SMI	
	Relatório de Lista Curta ¹	
	Solicitação de Propostas – SDP ¹	

² A Norma Ambiental e Social 2 encontra-se no Anexo 12.

SMC, SOF e SQC seguem as disposições gerais da SBQC, podendo ser aplicadas suas regras específicas, de acordo com a Seção III das Diretrizes do Banco Mundial)	Carta Convite e SDP às empresas da Lista Curta e notificação do resultado às demais empresas que manifestaram interesse	
	Relatório de Avaliação de Consultores – Propostas Técnicas, e notificação do resultado às empresas ¹	
	Ata de Sessão de Abertura das Propostas Financeiras ²	
	Relatório de Avaliação de Consultores – Propostas Técnicas e Financeiras	
	Ata de Negociação da Minuta de Contrato	
	Minuta do Contrato rubricada ¹	
	Notificação às outras empresas da Lista Curta e publicação do resultado da licitação	
	Contrato Assinado e Extrato da Publicação	
Contratação Direta – CD (Consultoria)	Termo de Referência ¹	Fase Interna da Licitação
	Nota Informativa de Justificativa de Orçamento ¹	
	Justificativa para Contratação Direta ¹	
	Propostas Técnica e Financeira da Empresa	Fase Externa da Licitação
	Minuta do Contrato rubricada ¹	
	Contrato Assinado e Extrato da Publicação	Após a Licitação

¹ Documento sujeito à “Não Objeção” do Banco Mundial ou da Coordenação-Geral do Projeto Meta.

² Documento deve ser encaminhado imediatamente após o encerramento do evento a que se refere.

Nota: Caso o vencedor do certame seja um consórcio, a formalização deste deve ser realizada antes da assinatura do contrato.

5. Gestão dos Contratos

A gestão e o acompanhamento da implementação física e fiscalização das obras, aquisições de equipamentos, contratação de serviços e consultoria, observado o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual e/ou Plano de Aquisições, são realizados pelas equipes técnicas responsáveis dos coexecutores, bem como por consultoria especializada a ser contratada, quando necessário, pela UGP/C ou pelo Banco Mundial.

A UGP/C realiza a supervisão da execução física e financeira de todas as atividades do Projeto, incluindo o monitoramento dos cronogramas dos contratos, a entrega de produtos, a análise da documentação pertinente, entre outros.

No que se refere à execução financeira dos contratos, a UGP/C realiza a gestão dos recursos do empréstimo necessários aos pagamentos dos produtos pelos coexecutores.

CAPÍTULO V – NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

1. Procedimentos Socioambientais

Todas as atividades apoiadas pelo projeto, incluindo estudos para proposição de políticas e regulamentos deverão ser analisados em acordo com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, que estabelecem as diretrizes para identificação, avaliação, mitigação e gestão de potenciais riscos e impactos associados a projetos financiados pelo Banco.

A adoção das Normas Ambientais e Sociais visa a apoiar os mutuários na adoção de melhores práticas internacionais, relacionadas com a sustentabilidade ambiental e social, cumprindo suas obrigações ambientais e sociais, nacionais e internacionais, bem como aumentar a não discriminação, transparência, participação, prestação de contas, governança e aprimoramento dos resultados de desenvolvimento sustentável dos projetos por meio do engajamento contínuo das partes interessadas. Além do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, serão observadas as Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (IFC-EHSGs) do Grupo Banco Mundial, incluindo as diretrizes específicas para os setores mineral, elétrico e de petróleo e gás.

O novo Quadro Ambiental e Social (Environmental and Social Framework) do Banco Mundial, que entrou em vigor desde 1º de outubro de 2018, como informado anteriormente, aplica-se às novas operações de financiamento de projetos de investimento (Investment Project Financing), e possui uma estrutura que permite que o Banco Mundial e seus países clientes gerenciem melhor os riscos ambientais e sociais dos projetos, bem como que melhorem os resultados de desenvolvimento. Desta forma, existe a necessidade de definição da metodologia e do conteúdo do Estudo de Caracterização para avaliar os potenciais impactos sociais e ambientais dos subprojetos vinculados à citada Assistência Técnica (AT) e, ainda, de um sistema de gestão deste pelo Ministério de Minas e Energia, prevendo, inclusive, a prestação de contas ao Banco Mundial. Desta forma, a elaboração do Estudo de Caracterização visa a garantir que considerações ambientais e sociais, adequadas, sejam incluídas nos termos de referência (TDR) das atividades apoiadas pelo Projeto.

As Normas Ambientais e Sociais estabelecem os requisitos a serem cumpridas pelos Mutuários no que diz respeito à identificação e avaliação de riscos e impactos socioambientais associados com os projetos que o Banco apoia por meio do Financiamento de Projetos de Investimento. O Banco considera que a aplicação destas normas, voltadas para a identificação e gestão de riscos ambientais e sociais, ajudará os Mutuários na consecução do seu objetivo de reduzir a pobreza e impulsionar a prosperidade de maneira sustentável, de forma a beneficiar o meio ambiente e os seus cidadãos. As normas irão:

- Apoiar os Mutuários no seguimento de boas práticas internacionais relativas à sustentabilidade ambiental e social;
- Ajudar os Mutuários a cumprir as suas obrigações ambientais e sociais, tanto nacionais como internacionais;
- Reforçar a não discriminação, a transparência, a participação, a responsabilização e a boa governança; e

- Melhorar os resultados dos projetos em termos de desenvolvimento sustentável por meio do envolvimento contínuo das partes interessadas.

As dez Normas Ambientais e Sociais (NAS) que estabelecem os requisitos a serem cumpridos pelo Mutuário e pelo projeto ao longo de todo o ciclo de vida do projeto são as seguintes:

- Norma Ambiental e Social 1 - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
- Norma Ambiental e Social 2 - Condições de Trabalho e Mão de Obra;
- Norma Ambiental e Social 3 - Eficácia de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição;
- Norma Ambiental e Social 4 - Saúde e Segurança Comunitária;
- Norma Ambiental e Social 5 - Aquisição de Terras, Restrições ao uso da Terra e Reassentamento Involuntário;
- Norma Ambiental e Social 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- Norma Ambiental e Social 7 - Povos Indígenas / Comunidade Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas;
- Norma Ambiental e Social 8 - Patrimônio Cultural;
- Norma Ambiental e Social 9 - Intermediários Financeiros; e
- Norma Ambiental e Social 10 - Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações.

Nesse sentido, faz-se necessário que os planos, estudos e projetos elaborados no âmbito do Projeto META, quando pertinente, incorporem os aspectos ambientais e sociais provenientes das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

Para tanto, são consideradas as recomendações expressas nos arcabouços ambiental e social do Projeto na preparação dos termos de referência de cada atividade, devendo constar nesses documentos um item específico, de caráter obrigatório, contendo os requisitos das Normas Ambientais e Sociais aplicáveis do Banco Mundial, conforme determina o Anexo 2, Seção I – D, item 2 do Acordo de Empréstimo.

Ademais, entende-se que a utilização das normas ambientais e sociais do Banco Mundial é uma oportunidade de melhoria dos aspectos técnicos da assistência prestada.

A UGP Central e Setoriais são responsáveis pelo gerenciamento das ações ambientais do seu respectivo componente ou de suas ações no componente intersetorial, com vistas ao atendimento da legislação ambiental, das diretrizes e Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e, essencialmente, das ações constantes do Plano de Compromissos Sociais e Ambientais, que deve ser assumido por cada instituição coexecutora. A UGP Central e Setoriais tem, também, as seguintes atribuições:

- a) Supervisão das ações constantes do Plano de Compromissos Sociais e Ambientais, como descrito no quadro a seguir:

Quadro 6
Medidas e Ações Materiais do Plano de Compromissos Sociais e Ambientais

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		Prazos	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	<p>RELATÓRIOS REGULARES</p> <p>Preparar e submeter ao Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança do Projeto, incluindo, mas não se limitando à implantação do Plano de Compromissos Sociais e Ambientais - PCAS, status de elaboração e implementação de documentos socioambientais exigido sem o PCAS, atividades de engajamento das partes Interessadas, funcionamento do mecanismo de reclamação.</p>	Fornecer Relatórios semestrais sobre o cumprimento das exigências do Scoping Paper: Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais .	MME
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	<p>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</p> <p>Estabelecer e manter uma estrutura organizacional na UGP com recursos e pessoal qualificado na área socioambiental.</p>	<i>A equipe de gestão ambiental e social do UGP é designada dentro de 15 dias após aprovação do Projeto no Conselho do Banco Mundial. (e antes do início das Atividades do Projeto)</i>	MME
1.2	<p>AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL</p> <p>Enviar os Termos de Referência (incluindo seções socioambientais) de todos os subprojetos classificados como risco moderado e/ou substancial ao Banco para revisão e liberação prévias .</p>	<i>Ao longo do ciclo de vida dos subprojetos</i>	MME
1.3	<p>INSTRUMENTOS DE GESTÃO</p> <p>Foi elaborado um Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais – Scoping Paper, divulgado publicamente e consultado com as principais Partes Interessadas .</p>	<i>Consulta realizada de 30 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020</i>	MME
1.4	<p>Realizar um programa de treinamento abrangente sobre os requisitos das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial - NAS com a participação da equipe da UGP e áreas socioambientais de todas as agências implementadoras.</p>	<i>Dentro de 90 dias após o Conselho do Banco Mundial - antes do início das atividades de projetos .</i>	MME/Todas as agências de implementação
1.5	<p>Revisão prévia e liberação dos termos de referência (TDR) e produtos finais, pela equipe social e ambiental do Banco, visando confirmar a consistência com os requisitos ambientais e sociais do Projeto e do Quadro Ambiental e Social do Banco (ESF). Temas considerados inconsistentes com os princípios das ESF não serão elegíveis para financiamento.</p> <p>A elaboração de políticas setoriais, como o PNM 2050 e o PNE 2027, devem incluir</p>	Antes de publicar os editais para contratação dos subprojetos e antes da aprovação dos produtos finais apresentados por cada subprojeto	MME/Todas as agências de implementação

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS	Prazos	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
instrumentos de avaliação estratégica ambiental e social, a serem incorporados nos TDRs.		

- b) Revisão e aprovação final dos termos de referência, garantindo:
 - (i) a inserção dos critérios técnicos e socioambientais definidos na legislação Brasileira e no Quadro de Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; e
 - (ii) observância as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial;
- c) Acompanhamento das ações referentes às linhas de atuação Planos e Projeto e Estudos e Projetos que demandem a inserção de critérios ambientais referentes aos seus componentes;
- d) Articulação sob os aspectos ambientais e sociais, das ações dos coexecutores, com a equipe de supervisão do Banco Mundial, para a adequada implementação dos requisitos ambientais nas ações a serem implementadas; e
- e) Garantia da divulgação de toda a documentação técnica produzida no âmbito do Projeto, a realização de consulta pública com as partes interessadas e comunidades eventualmente afetadas.

1.1. Elaboração dos Editais, Especificações Técnicas e Termos de Referência

A UGP Central e Setoriais devem, com base na categorização das ações do Projeto, garantir nos Termos de Referência dos planos, programas e projetos propostos pela instituição executora:

- a) A inserção dos critérios técnicos e socioambientais estabelecidos nos Arcabouços Ambiental e Social do META; e
- b) A compatibilidade com as normas ambientais e sociais do Banco Mundial.

Os Termos de Referência de planos, estudos e projetos que estejam classificados com risco moderado ou substancial no Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais “Scoping Paper”, preparado pelo MME devem ser submetidos a revisão prévia e Não Objeção do Banco Mundial.

1.2. Execução das Ações – elaboração dos Planos, Projetos e Estudos

Conforme amplamente ressaltado, o Projeto META pretende viabilizar o aperfeiçoamento dos setores de energia e mineral, sendo que para compor o referido projeto foram escolhidas propostas de atividades e serviços que, por suas características, a priori, não causarão significativos impactos ao meio ambiente e meio social.

Trata-se de subprojetos essencialmente relacionados ao aperfeiçoamento de atividades já implantadas, ou à elaboração de trabalhos técnicos e conceituais, com poucas exceções.

Neste contexto, a gestão do Projeto META pelo Ministério de Minas e Energia envolve quatro marcos principais, quais sejam:

- A apresentação de requisitos a serem observados pelos proponentes em seus subprojetos para fins de aprovação dos mesmos – condições de elegibilidade;
- A solicitação aos proponentes de análise dos riscos ambientais e sociais inerentes ao desenvolvimento de seus subprojetos; e
- A solicitação de relatórios periódicos de monitoramento das consequências e condições ambientais e sociais inerentes à operação das atividades e serviços que comporão o Projeto META – Fase II, e prestação de contas dos benefícios aferidos.

1.3. Arcabouços Ambiental e Social do Projeto

Na execução das ações e subprojetos do META, a UGP/C deve considerar as recomendações constantes do Capítulo 8 – Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais – *Scoping Paper* do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META/MME/Banco Mundial – 2020/2025, que consta do Anexo 12 deste Manual, que incluem o Plano de Engajamento com Partes Interessadas e os Procedimentos de Gestão Laboral.

Conforme descrito no item relativo ao Arranjo Institucional do Projeto Meta, a AESA, como parte integrante do Comitê Gestor do Projeto – CGP Meta, tem papel preponderante no sentido de reforçar a capacidade do MME, entidades vinculadas e afins em energia e mineração, especialmente nas áreas de planejamento, social e sustentabilidade, meio ambiente e na gestão, acompanhamento e avaliação das atividades / subprojetos.

À Assessoria de Meio Ambiente compete, segundo definido no Art. 16, da Portaria nº 108, de 14 de março de 2017, I - assegurar o funcionamento eficiente e harmônico da gestão socioambiental no Ministério; II - promover a articulação intrassetorial e intersectorial necessária à implementação de ações para equacionar questões socioambientais relativas a empreendimentos setoriais; III - subsidiar a formulação da política e das diretrizes governamentais para questões socioambientais na área de atuação do Ministério; IV - promover a articulação para elaboração e integração de propostas de regulamentação das questões relativas ao meio ambiente no âmbito e de interesse do Ministério; V - analisar e acompanhar projetos de leis ou atos regulamentares de ação governamental sobre questões socioambientais relacionadas aos setores de minas e energia; VI - articular-se com os órgãos do Ministério para proposições de acordos ou convênios relativos a questões socioambientais associadas a empreendimentos setoriais; VII - elaborar, após manifestação dos órgãos e das entidades do Ministério, pareceres técnicos sobre impactos socioambientais de empreendimentos nos setores de minas e energia; VIII - acompanhar o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos setoriais a licitar, na EPE, nos órgãos licenciadores e nos demais gestores envolvidos em questões do patrimônio cultural, étnico, antropológico e socioambiental, e daqueles em construção e operação, nos agentes competentes; IX - monitorar a implementação das diretrizes definidas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE para ações de meio ambiente relacionadas a empreendimentos da área de atuação do Ministério; X - articular-se com entidades públicas governamentais e entidades sindicais e empresariais para equacionar os impactos ambientais e sociais dos empreendimentos setoriais; XI - implementar o sistema de gestão das questões socioambientais associadas a empreendimentos do setor energético, em articulação com os órgãos do Ministério e com suas entidades vinculadas; XII - representar o Ministério e promover a unidade de atuação de seus representantes em órgãos colegiados relacionados ao setor de meio ambiente; e XIII -

oferecer e articular apoio e suporte técnicos necessários às ações de meio ambiente no âmbito do Ministério.

Dessa forma, a AESA acompanhará e monitorará, em conjunto com a UGP/C, conforme definido no Plano de Compromissos Sociais e Ambientais, todos os subprojetos a serem realizados no âmbito do Projeto Meta – Fase II. As ações realizadas nesse acompanhamento e monitoramento serão reportadas no Relatório de Progresso, semestralmente, conforme descrito no Capítulo IV, a seguir.

O Plano de Engajamento das Partes Interessadas será monitorado pela UGP-C, sendo que a disseminação de informações e a gestão do Mecanismo de Resposta a Reclamações, bem como os resultados das atividades de envolvimento das partes interessadas e divulgação das informações serão informados às partes interessadas afetadas e aos grupos de partes interessadas mais amplos.

Ao longo do período de execução do Projeto Meta, Fase II, serão preparados informes específicos, no âmbito dos Relatórios de Progresso, que deverão contemplar o registro e o balanço das consultas às partes interessadas realizadas pelos coexecutores internos e externos. Esses relatórios registrarão também o processo de monitoramento dos canais de registro e resposta a reclamações, usando como indicadores: o número de reclamações recebidas, o número de reclamações respondidas, o tempo médio de resposta e o número de reclamações que não puderam ser resolvidas no escopo do Projeto.

CAPÍTULO VI - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO META

1. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do META

1.1. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento

As atividades de Monitoramento e Avaliação do Projeto META, bem como a avaliação dos impactos do Projeto junto às populações beneficiárias, são executadas pela UGP/C, por meio de sua Coordenação de Planejamento e Controle.

O objetivo dessas atividades é o fornecimento, de forma permanente e contínua, de informações gerenciais para o Comitê Gestor do Projeto, para que possa determinar os ajustes que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos e benefícios propostos.

Como instrumento de apoio para desenvolvimento dessas atividades, a UGP/C desenvolveu procedimentos operacionais para realizar o monitoramento e a avaliação do Projeto, e elaborar os relatórios periódicos pertinentes.

A UGP/C realiza o monitoramento sistemático da execução dos Convênios e TC/TED, referente ao cumprimento dos planos de trabalho, à apresentação periódica de relatórios técnicos e de execução física e financeira, e, se for o caso, à avaliação e aprovação das prestações de contas e devidos registros no SICONV e/ou SIAFI. A UGP/C também realiza fiscalização à distância e *in loco* das atividades previstas nesses contratos, bem como monitora os registros patrimoniais e demais ações necessárias, relativos aos bens adquiridos no âmbito do Projeto META.

O Quadro a seguir apresenta as Unidades responsáveis pelas ações de avaliação e monitoramento do Projeto META.

Quadro 7
Unidades Responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação

Unidade	Procedimentos de Licitação	Execução de Contrato	Orçamento	Financeiro	Indicadores	Normas Ambientais e Sociais
UGP/C	X	X	X	X	X	X
Coexecutores internos		X	X	X	X	X
SPOA/MME			X	X		
Coexecutores externos UGP/S	X	X	X	X	X	X
AESA						X
CONJUR	X	X				
Banco Mundial	X		X	X	X	X
CGU	X	X	X	X	X	
TCU	X	X	X	X	X	
SOF/MP			X			
STN				X		

1.1.1.1. Relatórios de Acompanhamento e Monitoramento

Conforme o disposto no Anexo 2, Seção II – Monitoramento, Relatórios e Avaliação do Projeto do Acordo de Empréstimo, a UGP/C deverá elaborar os Relatórios de Progresso do Projeto, de periodicidade semestral, até 90 (noventa) dias após cada semestre.

Foi estabelecida a elaboração, pela UGP/C, de Relatórios Trimestrais de Acompanhamento – RTAs, que são documentos que relatam a execução física e financeira dos contratos firmados no âmbito do Projeto, além de demonstrar o status dos produtos gerados, bem como os impactos ou efeitos da utilização dos mesmos pelos usuários, tendo por base os subprojetos previstos no Plano de Aquisições. Ainda, apresentam, de modo geral, as atividades de acompanhamento dos TCs, TEDs e convênios, bem como outras ocorrências relevantes no período de referência do documento.

Os RTAs e os Relatórios de Progresso contemplam informações gerenciais sobre o andamento físico e financeiro das atividades do Projeto, de acordo com seus Planos Operativos e Planos de Aquisições. Propiciam uma visão conjunta do andamento das ações, bem como indicam as providências necessárias para a correção de eventuais falhas e os ajustes necessários na condução do Projeto.

Os coexecutores devem encaminhar as informações sobre pagamentos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à sua realização, ou quando solicitado pela UGP/C. De posse dessa informação, a UGP/C deve elaborar, preferencialmente a cada 3 (três) meses, a Declaração de Gastos – SOE. Tal período pode ser antecipado ou postergado pela UGP/C conforme necessidade de comprovação para saque.

O RTA deve ser elaborado de acordo com o formato apresentado no Anexo 5 – Modelo de Relatório Trimestral de Acompanhamento, devendo contemplar os seguintes grupos de informações:

- a) Informações gerais sobre a execução do planejamento do Projeto, no período;
- b) Demais ocorrências relevantes no período, relacionadas à execução das atividades e do Projeto;
- c) Dados gerais de cada contrato;
- d) Informações gerenciais sobre a execução física e financeira de cada contrato; e
- e) Avaliação do andamento do convênio/TC/TED, quando couber.

O Relatório de Progresso, por ser de caráter mais abrangente e gerencial, deve conter o detalhamento técnico das atividades, por componente e subcomponente, descrição dos status de cada subprojeto, relato da execução orçamentária e financeira do período, medições dos indicadores de resultado e desempenho, auditorias, missões do BM, e outros pontos considerados relevantes pela UGP/C.

Para complementação das informações devem ser realizadas supervisões locais, tanto diretamente sob a responsabilidade da UGP/C, como em conjunto com missões do Banco Mundial.

O Quadro 8 apresenta os relatórios a serem produzidos e a periodicidade de apresentação destes.

Quadro 8
Relatórios e Periodicidades

Tipo de Relatório	Responsável pela Elaboração	Consolidação/Revisão	Periodicidade
Relatório Financeiro Intermediário - IFR	COPFC	COPFC	Semestral.
			COPFC: até 45 dias após o término do semestre civil.
Relatório de Auditoria	CGU (Revisado pela UGP/C)	SFC/CGU	Anual.
			Até 30 de junho de cada ano, após o encerramento do exercício fiscal.
Declaração de Gastos – SOE ao Banco Mundial	COPFC	COPFC	Coexecutores: até 10 dias do mês subsequente, ou quando solicitado pela UGP/C, deve encaminhar informação sobre os pagamentos. COPFC: preferencialmente a cada 3 (três) meses, podendo ser antecipado ou postergado pela UGP/C conforme necessidade de comprovação para saque.
Relatórios Trimestrais de Acompanhamento – RTAs.	COPFC e COTEC	COPFC	Trimestrais.
			Coexecutores externos: encaminhar relatório de atividades de periodicidade trimestral até 15 dias após encerramento do trimestre. COPFC e COTEC: 25 dias após encerramento do Trimestre. COPFC: 30 dias após o encerramento do Trimestre.
Relatórios de Progresso ³	COTEC, COPFC, COADM e COREI	COPFC	Semestral.
			COTEC: 60 dias após o encerramento do semestre. COPFC: 90 dias após o encerramento do semestre.
Relatório Final de Encerramento	COPFC, COTEC, COADM e COREI	COPFC	<i>Closing Date</i> – 31/12/2025.
			COPFC e COTEC: até 60 dias após o <i>Período de Graça</i> (4 meses após a <i>Closing Date</i>). COPFC: até 90 dias após o <i>Período de Graça</i> (4 meses após a <i>Closing Date</i>).

Nota: Coordenações da UGP/C: **COADM** – Coordenação Administrativa; **COREI** – Coordenação de Relações Internacionais e Corporativas; **COTEC** – Coordenação Técnica; e **COPFC** – Coordenação de Planejamento, Finanças e Controle.

1.2. Atividades de Avaliação do Projeto pelo Banco Mundial

A Avaliação consiste na análise crítica dos produtos ou resultados alcançados pelo Projeto, comparados com a situação inicial (*base line*), com o objetivo de aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações, face aos objetivos estabelecidos, e aos indicadores de avaliação e de monitoramento (Anexo 4).

³ O Relatório de Progresso trará informações relevantes à performance ambiental e social (incluindo a operação do mecanismo de reclamações).

Considerando a complexidade e amplitude do Projeto, bem como a natureza da operação de crédito, o Banco Mundial realiza ao menos duas avaliações: uma de meio termo e uma de conclusão.

Adicionalmente, o Banco realiza, ao menos uma vez por ano e quando julgar necessário, missões de supervisão do Projeto, para monitorar a implementação do ponto de vista técnico, físico e financeiro.

1.2.1. Avaliação de meio termo, intermediária ou de avanço (progresso)

É realizada durante a execução do Projeto e tem por objetivo imediato permitir a aferição do grau de cumprimento de cronogramas e metas, dos fatores que influenciaram o desenvolvimento e a performance operacional do Projeto, e indicar providências para melhorar o desempenho da execução, de modo a contribuir para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas planejados.

1.2.2. A avaliação de conclusão

É realizada ao término do Projeto e tem por objetivo analisar a existência ou não de alterações nos seus objetivos, estrutura e metas, o grau de convergência dos resultados planejados e realizados, os fatores que afetaram a implementação do Programa, o desempenho dos agentes envolvidos na sua execução, a sustentabilidade dos resultados e extrair lições para o desenho de novos projetos ou operações.

Na avaliação do Projeto serão analisados, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Matriz de estrutura lógica inicial do Projeto;
- b) Conjunto de indicadores de avaliação e de monitoramento;
- c) Termos de referência para as avaliações;
- d) Proposta de metodologia de análise;
- e) Cronograma de trabalho detalhado;
- f) Marco zero do Programa (*base-line study*); e
- g) Minutas de editais para contratação das consultorias para avaliação.

2. Indicadores do Projeto

Os indicadores de resultado do Projeto META refletem pontos estratégicos do projeto que devem ser constantemente acompanhados pelas Unidades de Gestão do Projeto Central e Setoriais, com a finalidade de manter um padrão de excelência durante a fase de execução.

Os indicadores gerais de resultado foram definidos na elaboração do *Project Appraisal Document – PAD*, quando os representantes do MME, dos coexecutores e do Banco, apuraram quais pontos mereciam atenção direcionada durante a primeira fase do META.

O Objetivo do desenvolvimento do Projeto META – *Project Development Objective* é fortalecer a capacidade das principais instituições do setor público, especialmente daquelas voltadas aos setores energético e mineral, melhorando assim a contribuição dos

recursos de energia e mineração na aceleração do crescimento econômico nacional, bem como no aumento da sustentabilidade social e ambiental em um contexto de globalização e mudança tecnológica.

Os dois indicadores de referência do Projeto META, de acordo com relatório do Banco Mundial são: capacidade reforçada das instituições envolvidas de oferecer o suporte necessário para o efetivo desenvolvimento tanto do setor mineral como do setor energético; e os laboratórios de pesquisa e desenvolvimento, uma vez incrementados com novas tecnologias, devem ser capazes de aprimorar os setores de energia e mineral.

A UGP/C, em conjunto com os coexecutores, elaborou indicadores complementares de resultado intermediário, além de indicadores de desempenho e de execução orçamentária e financeira, de forma a monitorar o Projeto sob diversas óticas.

O Documento Geral dos Indicadores do Projeto e respectivos anexos, contendo a descrição e a metodologia desenvolvida para medição de cada indicador, é apresentado no Anexo 4 deste Manual. A versão final desse documento foi submetida à aprovação do Banco Mundial em julho de 2015, tendo sido aprovada em agosto do mesmo ano.

3. Auditoria do META

A realização de auditorias anuais, por auditores independentes aceitáveis pelo Banco, nos demonstrativos financeiros, na estrutura de controle interno e nos sistemas estabelecidos para produzir informações financeiras dos coexecutores, é obrigatória nos projetos financiados pelo BIRD, além da estrita observância dos termos estabelecidos no Acordo de Empréstimo.

As auditorias devem ser realizadas de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria – ISAs, emitidas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC, complementadas pelas Diretrizes para Preparação de Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de Atividades Financiadas pelo Banco, pelas Diretrizes de Aquisições e de Contratação de Consultores, e pelas diretrizes para auditoria de aquisições.

A execução do Projeto META será auditada pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – SFC/CGU, que examinará anualmente a documentação de apoio relacionada às informações financeiras e operacionais do Projeto META, à avaliação do sistema de controle interno, e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo.

O Relatório Final da CGU deverá ser encaminhado ao Banco Mundial pela UGP/C, tão logo seja recebido e validado pela UGP/C.

As UGPs Central e Setoriais devem manter a documentação dos contratos, durante a implementação do Projeto e até 2 (dois) anos após a data de encerramento do Acordo de Empréstimo. A documentação deverá conter, mas não se limitar, o contrato original assinado, as propostas técnicas e financeiras, e relatório de análise e recomendação de outorga. O Mutuário fornecerá esses documentos ao Banco, quando solicitado.

Se o Banco determinar que os bens, obras ou serviços não foram adquiridos em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Acordo de Empréstimo e detalhados no Plano de Aquisições ou que o contrato não é compatível com esses procedimentos, poderá declarar a despesa inelegível, e informará prontamente à UGP/C as razões de tal determinação.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Casos omissos

A solução e os esclarecimentos de eventuais casos omissos serão realizados pelo Coordenador-Geral da UGP/C, pelo Comitê Gestor e pelo Banco Mundial, para inclusão em versões mais atualizadas deste Manual.

1.1. Disponibilização do Manual e demais publicações

Este Manual, seus anexos e demais publicações, estão disponibilizados no sítio do MME.